



CONCORRÊNCIA

003/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de um trapiche em concreto na localidade de Limondeua, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura do Município de Viseu/Pa

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 577.677,26 (Quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/08/2024 as 09:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Processo Administrativo nº **2024.16.07.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para construção de um trapiche em concreto na localidade de Limondeua, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura do Município de Viseu/Pa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe/ou no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do [art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no itens 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (um mil) reais**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas



Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. *(não se aplica neste certame)*

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência. *.(não se aplica neste certame)*

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;

7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.1.6 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.7 Comprovante de inscrição cadastral do CNPJ (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>);

7.1.8 Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

7.1.9 Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.10 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

7.1.11 Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

7.1.13 Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.14 Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.

7.1.15 Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região;

7.1.15.1 **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico - CAT emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de origem deverá conter CREA-PA;

7.1.15.2 Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.

7.1.15.3 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

7.1.15.4 Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu.

A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

7.1.15.5 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda

7.1.15.6 Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.1.15.7 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

7.1.15.8 Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do Objeto da licitação;

7.1.15.9 Apresentação de Licença de Funcionamento, ou LO (Licença de Operação), expedida pela SEMMA, ou órgão hierarquicamente superior;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

7.1.17 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

7.1.18 Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

7.1.19 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

7.1.20 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

- 7.1.21 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- 7.1.22 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- 7.1.23 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 7.1.24 Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- 7.1.25 Relação dos maquinários que serão utilizados na obra.

Garantia da Proposta:

7.1.26 A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da obras, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

- 7.1.26.1 Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- 7.1.26.2 Seguro – garantia através de apólices;
- 7.1.26.3 Fiança Bancária;

Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: XXXX, na Conta Corrente nº XXXXX, agência XXXXX, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos solicitados nos itens (7.1.8; 7.1.9 e 7.1.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura ou através do endereço eletrônico cpl@viseu.pa.gov.br, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

7.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Viseu, 24 de julho de 2024

JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS

Agente de Contratação
Decreto N° 011/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE PARA A COMUNIDADE DO
LIMONDEUA NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO





SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
1. INTRODUÇÃO.....	27
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	27
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	28
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	28
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	29
Sustentabilidade.....	29
Projeto Executivo.....	30
Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.....	31
Diretrizes.....	34
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	35
Indicação de marcas e modelos.....	35
Subcontratação.....	35
Garantia da Contratação.....	36
Compete à Contratada.....	36
Cabe à Fiscalização.....	36
Diário de Ocorrências.....	38
Acidentes.....	39
Documentação Técnica Fornecida pela SEOP.....	39
Projeto Básico / Executivo, Licenças e Aprovações.....	39
Fases dos Projetos.....	40
Projeto Básico (PB).....	40
Principais atividades do projeto básico.....	41
Dados mínimos necessários do projeto básico.....	41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Documentação gráfica do projeto básico.....	41
Projeto Executivo (PE)	42
Principais atividades do projeto executivo	43
Planejamento Gerencial das Atividades de Projeto.....	45
Plano de Execução.....	45
Fluxo de trabalho contratante e contratada.....	45
Compatibilização de Projetos	46
Papel do Coordenado dos Projetos	48
Instruções Gerais para Elaboração dos Projetos.....	48
Execução da obra.....	49
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	52
Preposto	52
Fiscalização	52
Fiscalização Técnica.....	52
Fiscalização Administrativa	53
Gestor do Contrato.....	53
8. RESULTADOS PRETENDIDOS.....	54
9. PROPOSTA DE PREÇO	54
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	58
Medições.....	58
Condições de pagamentos	59
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	63
13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	63
14. PRAZO E GARANTIA	63
15. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO	63
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	64
17. ANEXOS	65

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAE 2023/540439

DEMANDANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Secretaria de Estado de Obras Públicas do Pará vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente, Lei nº14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para nortear o credenciamento de pessoa jurídica para **Contratação de e empresa especializada para prestação de serviço/obra na execução de Construção de trapiche para a comunidade do Limondeua no Município de Viseu/PA.**
- 1.2. A finalidade deste Termo de Referência é selecionar a proposta que melhor atenda às necessidades do projeto como um todo, considerando critérios técnicos, econômicos e de qualidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.
- 1.3. A contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público.
- 1.4. Este termo de referência tem por objetivos:
 - 1.4.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
 - 1.4.2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
 - 1.4.3. Estabelecer nível de qualidade desejado para o(s) serviços(s);
 - 1.4.4. Estabelecer critérios, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A elaboração de projetos básicos e executivos bem como a **Construção de trapiche para a comunidade do Limondeua no Município de Viseu/PA;**

- 2.2. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber, das pranchas gráficas e demais documentos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.
- 2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária, anexa ao presente Termo de Referência.
- 2.4. A licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, pelo critério do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no **regime de contratação integrada**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.5. **A execução da obra atenderá ao prazo de 05 (cinco) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.6. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 2.7. Conforme a nova lei de licitações 14.133/2021 art. 91 “§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 3.3. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.
- 4.3. Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.

- 4.4. O Anteprojeto, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
- 4.5. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística e código de obras municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, independentemente de citação neste Termo de Referência, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.
- 5.2. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento.

Sustentabilidade

- 5.3. Os critérios de sustentabilidade adotados encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.4. Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- 5.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.6. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- 5.7. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;
- 5.8. Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- 5.9. Para além dos critérios mencionados anteriormente, para execução do objeto deverá ser considerados diversos critérios que abordem aspectos ambientais, sociais e econômicos durante seu planejamento, projeto e execução.
- 5.10. As medidas se tornam essenciais para a garantia da sustentabilidade na implantação do objeto assegurando o bem-estar das pessoas e do meio ambiente em envolvimento. Além de obedecer ao

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Decreto Estadual Nº. 1.354, de 25 de agosto de 2015. Os critérios adotados serão os seguintes. Os critérios a serem atendidos pela CONTRATADA são:

- 5.10.1. Eficiência energética: Utilização de materiais e técnicas que reduzam o consumo de energia durante a construção e operação da obra.
- 5.10.2. Uso de materiais sustentáveis: Preferência por materiais de baixo impacto ambiental, como materiais reciclados, renováveis ou de baixa emissão de carbono.
- 5.10.3. Gestão de resíduos: Implementação de práticas para reduzir, reutilizar e reciclar resíduos gerados durante a construção e demolição da obra.
- 5.10.4. Redução da emissão de poluentes e de gases do efeito estufa;
- 5.10.5. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- 5.10.6. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.10.7. Impacto local e comunitário: Consideração dos impactos sociais da obra na comunidade local, envolvendo os moradores e garantindo benefícios sociais, como geração de empregos (mão de obra local) e melhoria da infraestrutura local.
- 5.10.8. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

Projeto Executivo

- 5.11. Os Projetos deverão ser desenvolvidos a nível de Projeto Executivo em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 que regulamenta sua definição, no que concerne aos aspectos do objeto deste Termo de Referência.
- 5.12. Deverá ainda obedecer a Norma ABNT NBR 9050/2020, a Lei nº 10.048/2000, Norma ABNT NBR 13.994 e Norma ABNT 16537, de modo que o conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos e pesquisas que embasaram a proposta arquitetônica de intervenção, possa proporcionar Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
- 5.13. O Projeto será desenvolvido com base em levantamento de todos os dados e informações técnicas necessárias, seguindo o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, possibilitando o acompanhamento e avaliações por parte da SEOP.
- 5.14. Caberá à CONTRATADA a elaboração dos projetos executivos para um aprimorado detalhamento do projeto em questão que deverão seguir as especificações e informações técnicas dispostas no Projeto Básico. Essa responsabilidade assegura que todos os aspectos do projeto sejam minuciosamente planejados e documentados, garantindo a sua viabilidade e eficácia durante a execução. A contratada está comprometida em conduzir esse processo com expertise e diligência, visando alcançar os mais altos

padrões de qualidade e excelência no resultado final.

- 5.15. A CONTRATADA também será responsável pelos licenciamentos pertinentes a execução da obra e suas respectivas aprovações.
- 5.16. As atividades de execução da obra só poderão ser iniciadas após a entrega e aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE.
- 5.17. No entanto, os serviços preliminares à obra, como a limpeza do terreno, a execução do canteiro e outros similares, poderão ser iniciados antes da entrega dos projetos executivos, sem a necessidade de aguardar essa condição.
- 5.18. A entrega dos projetos deverá obedecer ao prazo previsto pela CONTRATANTE no cronograma físico-financeiro.
- 5.19. Os itens a serem entregues no projeto executivo deverão obedecer aos requisitos dispostos em caderno de especificação técnica de projeto.
- 5.20. A CONTRATADA cederá à Secretaria de Obras Públicas, o direito patrimonial em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 5.21. A CONTRATADA deverá preencher o “Termo De Compromisso De Execução Dos Serviços E De Cessão De Direitos Autorias Patrimoniais” que deverá ser entregue junto aos projetos.

Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor

- 5.22. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 5.23. Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviço compatível (em características e quantidades) com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme listadas abaixo:

IT E M	DESCRIÇÃO	UNI.	QUAN T.
--------------	-----------	------	------------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

01	Construção de trapiche para a comunidade do Limondeua no Município de Viseu/PA	M ²	168,01
----	--	----------------	--------

5.24. A justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnico operacional dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos e de valores, sendo eles:

5.24.1. **Item 01:** diz respeito à tipologia da obra a ser executada, sendo o principal componente do escopo da contratação e possuindo a maior relevância na planilha orçamentária.

5.25. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – capacitação técnico-profissional CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Construção de trapiche

5.26. Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente profissionais com Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado, contendo na data prevista para entrega da proposta, 01(um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista detentores de pelo menos 01 (uma) CAT que serão os profissionais responsáveis pelo objeto desta licitação (Serviços e obras de Engenharia Civil), devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado ART correspondente ao serviço prestado, comprovando que o profissional já prestou os serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta licitação. O profissional deverá apresentar além da comprovação exigida, a Certidão de Registro e Quitação na entidade Profissional competente (CREA/CAU).

5.27. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.28. No decorrer da execução do serviço, os profissionais pertencentes à Equipe Técnica Principal poderão

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, por meio de apresentação de qualificação técnica profissional, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 5.29. A CONTRATADA deverá manter também na obra durante todo o seu período de execução os engenheiros civis ou arquitetos, que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.
- 5.30. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à fiscalização o nome dos Engenheiros responsáveis, com suas prerrogativas profissionais.
- 5.31. A CONTRATADA terá responsabilidade na forma da Lei - Art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.
- 5.32. Antes de apresentar a proposta para a licitação, o interessado poderá visitar o local da obra, a fim de realizar o levantamento dos serviços que deverão ser executados, a quantificação, qualificação e disponibilidade dos materiais a serem empregados, bem como tomar conhecimento da logística operacional e dos principais problemas a serem enfrentados. Deve ser considerada, neste caso, a complexidade e natureza específica da obra em função da construção:
- 5.33. A vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e consequente execução da obra. Portanto, após os conhecimentos necessários da região e demais informações coletadas, o proponente poderá se credenciar ao recebimento do atestado de visita, que será fornecido no local pelo o representante da SEOP.
- 5.34. Apresentar Declaração de vistoria ou Declaração de responsabilidade de conhecimento das condições dos locais de objeto da prestação dos serviços.
- 5.35. Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), **independente se esta foi citada neste documento ou não**. As Soluções e conceitos de projeto devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da SEOP.
- 5.36. A proponente deverá apresentar anexado a sua proposta, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra.
- 5.37. Os valores dos serviços relacionados nestas especificações, e que não constarem diretamente da planilha de quantitativos, deverão ser considerados, e seus custos diluídos nos itens afins, e contidos nas composições de custos, quando for o caso.
- 5.38. Nas especificações devem ficar perfeitamente entendidas que todos os casos de caracterização de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a condição "ou equivalente" a juízo da fiscalização.

- 5.39. Nos preços unitários totais deverão estar incluídas todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos.
- 5.40. A não observação, em tempo hábil, pela fiscalização, da execução de parte ou o todo de uma obra ou serviço de forma insatisfatória, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em tornar satisfatório toda ou parte da obra ou serviço.
- 5.41. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio do Governo do Estado do Pará, ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais.
- 5.42. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.43. 6.40. O recolhimento dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e CAU, ficarão a cargo da Contratada, sendo indispensável a sua apresentação na ocasião da Ordem Início dos Serviços.
- 5.44. As adaptações arquitetônicas locais que se fizerem necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão.

Diretrizes

- 5.45. O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:
- 5.45.1. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 5.45.2. Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.45.3. Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
- 5.45.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5.45.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- 5.45.6. Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

(CREA/CONFEA).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, através de ofício ou memorando, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o eventualmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim e só assim produzirá seus efeitos.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

Indicação de marcas e modelos

- 6.7. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), senão as descritas em Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Subcontratação

- 6.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 6.9. A CONTRATADA somente poderá contratar parcialmente ou em caso específicos, serviços

especializados, com prévia autorização da SEOP, comprovada a idoneidade técnica da equipe executora.

- 6.10. Se autorizada efetuar a contratação, excepcionalmente, de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, sendo responsável por esta, perante a CONTRATANTE, bem como, responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste tipo de contratação.

Garantia da Contratação

- 6.11. Será exigida garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.
- 6.12. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 6.13. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Compete à Contratada

- 6.15. Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela Fiscalização da SEOP referentes às análises de materiais, ensaios de laboratórios ou dados referentes à obra ou serviços.
- 6.16. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da SEOP permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 6.17. Executar todas as obras, serviços e instalações especificados e entregar em condições de funcionar plenamente.
- 6.18. Manter o livre acesso da fiscalização à todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.
- 6.19. Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos, respingos de tintas ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- 6.20. Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

Cabe à Fiscalização

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 6.21. A relação mútua entre a Fiscalização da SEOP e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a qual irá exercer ação fiscalizadora dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.
- 6.22. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidor público efetivo, o qual, em caso de impedimento, será substituído pelo seu respectivo suplente, ambos pertencentes ao quadro técnico da Diretoria de Fiscalização da SEOP, a serem nomeados pelo titular do órgão através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial, devendo:
- 6.23. Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.
- 6.24. Cobrar que CONTRATADA retire imediatamente da equipe técnica executora dos trabalhos qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 6.25. Exigir da CONTRATADA a manutenção na obra de um registro diário das ocorrências importantes ao andamento das obras, devendo, a FISCALIZAÇÃO, atestar, em caso de concordância com o descrito e, podendo, também, acrescentar algo que considere relevante.
- 6.26. Confirmar à CONTRATADA, que todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim produzirão seus efeitos, as mensagens enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais. Devendo a CONTRATADA emitir um relatório quinzenal para a FISCALIZAÇÃO como modo de controle do andamento dos serviços.
- 6.27. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar a execução das obras ou serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais.
- 6.28. Aprovar, previamente, o plano de execução das obras ou serviços, apresentados pela CONTRATADA, que deverá conter todos os processos e métodos de trabalho.
- 6.29. Emitir em tempo hábil, formalmente, para a CONTRATADA, através de memorando ou anotação no diário de ocorrências da obra, todos os pareceres, orientações, informações, e solicitações julgados necessários, sendo que também poderá ser feito anotações e solicitações através de equipe técnica específica a qual deverá acompanhar via Gerenciamento, Acompanhamento e Supervisão os serviços e obras.

- 6.30. Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma Físico da Obra, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração no projeto.
- 6.31. Inspecionar as obras em sua totalidade.
- 6.32. Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela CONTRATADA, no Diário de Ocorrências.
- 6.33. Exigir, quando for o caso, que a CONTRATADA apresente os comprovantes de Coletas de Preços, Faturas, Notas, certificado de qualificação e outros documentos.
- 6.34. Dar ciência à CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, em inadimplemento de cláusulas contratuais.
- 6.35. Relatar antecipadamente, à CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou que possam trazer prejuízos a terceiros.
- 6.36. Entregar à CONTRATANTE a pasta da fiscalização, com toda a documentação, bem como o “as built” após o término da obra, que deverá ser concluída com o termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, contratado.
- 6.37. Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços e obras serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO com a anuência da CONTRATANTE.

Diário de Ocorrências

- 6.38. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para os lançamentos no local da obra ou serviços.
- 6.39. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela CONTRATADA:
 - 6.39.1. A quantidade diária de operários e sua função.
 - 6.39.2. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
 - 6.39.3. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.
 - 6.39.4. As consultas à fiscalização.
 - 6.39.5. As datas de início e conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado.
 - 6.39.6. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
 - 6.39.7. As respostas às interpelações da fiscalização.
 - 6.39.8. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.
 - 6.39.9. Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 6.40. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela Fiscalização:
- 6.40.1. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no diário de obras.
- 6.40.2. As observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
- 6.40.3. As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior.
- 6.40.4. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- 6.40.5. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

Acidentes

- 6.41. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição da obra resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela SEOP bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.
- 6.42. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.

Documentação Técnica Fornecida pela SEOP

- 6.43. Com este Termo de Referência, serão disponibilizados os seguintes documentos para auxílio na execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência:
- 6.43.1. Anteprojeto (Arquitetura e Sistema Naval; Especificações Técnicas
- 6.43.2. Planilha Orçamentária e complementos (BDI, Composição de encargos sociais, CPU e Cronograma físico-financeiro).
- 6.44. Por se tratar de uma contratação em regime de execução integrada, os projetos básico e executivos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Projeto Básico / Executivo, Licenças e Aprovações

- 6.45. A primeira etapa de execução do objeto contratual, corresponde à fase de elaboração dos Projetos Básicos, dos Projetos Executivos e das licenças ambientais, alvarás, autorizações e aprovações em todos os órgãos competentes e deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) meses** a contar do primeiro dia útil após a publicação do contrato.
- 6.46. A Contratada deverá executar os serviços tendo como referência o anteprojeto e seu memorial descritivo e especificações técnicas. Cabendo à contratada, a avaliação minuciosa desse material, à luz das normas técnicas e legislação vigente.
- 6.47. O Projeto Básico e Executivo de Engenharia incluirá o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços e plano de execução da obra, considerando ainda, a questão logística da entrega dos materiais e insumos na obra.
- 6.48. Todos os projetos que compõem os conjuntos Projetos Básicos e Projetos Executivos, estarão adequados às normas vigentes, em especial às Normas Técnicas da ABNT, RDC's da ANVISA, Normas de Acessibilidade (NBR 9050/2020), Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBM-PA.
- 6.49. A CONTRATADA será responsável pelos licenciamentos pertinentes a execução da obra e suas respectivas aprovações.

Fases dos Projetos

- 6.50. O processo de desenvolvimento de Projeto exigirá metodologia específica de desenvolvimento e maior interação entre os projetos e projetistas, alterando o conceito das fases e produtos gerados. A elaboração de projetos compreende as seguintes etapas:
- 6.50.1. Identificação e Solução - PB – Projeto Básico
- 6.50.2. Projeto de Detalhamento das Especialidades - PE – Projeto Executivo / Detalhamento

Projeto Básico (PB)

- 6.51. O projeto básico deverá estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.
- 6.52. Nela estão indicados os considerados básicos (mínimos), para que se possa garantir a compatibilidade entre todos os projetos e agentes, evitando-se problemas nas etapas posteriores do empreendimento.
- 6.53. Na fase do Projeto Básico as interferências entre os sistemas prediais devem ser compatibilizadas e todas

as suas interfaces resolvidas, para que seja possível uma avaliação preliminar dos custos, métodos construtivos e prazos de execução.

Principais atividades do projeto básico

- 6.54. Consolidar a solução global para os materiais, sistemas, métodos construtivos e acabamentos mais adequados ao empreendimento proposto, validando as atividades e fases anteriores.
- 6.55. Verificar e consolidar a solução de todos os ambientes, dos conceitos arquitetônicos e das condicionantes técnicas identificadas na fase anterior, bem como a adequação dos sistemas e métodos construtivos propostos.
- 6.56. Verificar e consolidar a solução dos elementos de cobertura, dos conceitos arquitetônicos e dos condicionantes técnicos levantados na fase anterior, bem como a adequação dos sistemas e métodos construtivos propostos.
- 6.57. Verificar e consolidar a solução em cortes e seções dos ambientes, os conceitos arquitetônicos, bem como da adequação dos sistemas e métodos construtivos propostos, passagem de tubulações, níveis dos forros e a conformidade com as alturas e níveis propostos e requeridos.
- 6.58. Desenvolver, em desenhos de elevações, a solução consolidada das fachadas, identificando todos os elementos, componentes, para possibilitar a perfeita visualização externa do empreendimento
- 6.59. Desenvolver visualizações virtuais (perspectivas, animações, apresentações, etc.) a partir de maquetes eletrônicas gerados em softwares específicos par a este fim.
- 6.60. Desenvolver visualizações virtuais (perspectivas, animações, apresentações, etc.) a partir de maquetes eletrônicas gerados em softwares específicos par a este fim.

Dados mínimos necessários do projeto básico

- 6.61. Elementos da arquitetura aprovados para todas as disciplinas;
- 6.62. Elementos de todos os projetos e consultorias complementares aprovados pelo DIPOC/SEOP;
- 6.63. Solução consolidada dos sistemas prediais, métodos construtivos e materiais de acabamento;
- 6.64. Solução consolidada sobre as tecnologias adotadas para as várias especialidades.
- 6.65. Projetos especiais: drenagem, impermeabilização, ar condicionado, exaustão, paisagismo, etc.

Documentação gráfica do projeto básico

- 6.66. Deverá conter todos os elementos necessários ao entendimento da solução global do projeto para os

materiais, sistemas, métodos construtivos e acabamentos, entregues separadamente em pacotes de projetos por disciplinas, entregues em arquivo digital compatível com a extensão DWG. Para cada disciplina:

- 6.66.1. Planta geral de implantação; (projeto arquitetônico e outros quando necessário ao entendimento do sistema correspondentes à disciplina representada);
- 6.66.2. Planta baixa do pavimento térreo, cortes gerais e no caso do projeto arquitetônico as fachadas, contendo:
 - 6.66.2.1. Indicação dos todos os elementos construtivos do sistema correspondentes à disciplina representada;
 - 6.66.2.2. Indicações de cotas parciais e cotas totais dos sistemas construtivos correspondentes à disciplina representada;
 - 6.66.2.3. Indicação de níveis;
 - 6.66.2.4. Articulação, dimensionamento e caracterização de todos os ambientes da edificação;
 - 6.66.2.5. Indicação do sentido de abertura das esquadrias (Projeto Arquitetônico);
 - 6.66.2.6. Indicação de enchimentos, dutos, passagens horizontais e verticais, além das prumadas das instalações das disciplinas correspondes;
 - 6.66.2.7. Indicação de níveis de piso acabado e “no osso” (projeto arquitetônico);
 - 6.66.2.8. Definição de topologias: lajes, telhados, pergolados, etc. (projeto arquitetônico e outros quando necessário ao entendimento do sistema correspondentes à disciplina representada);
 - 6.66.2.9. Definição de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais. (Projeto Arquitetônico e outros quando necessário ao entendimento do sistema correspondentes à disciplina representada);
 - 6.66.2.10. Níveis e alturas (pé-direito) de todos ambientes. (Projeto Arquitetônico);
 - 6.66.2.11. Detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos;
 - 6.66.2.12. Memorial descritivo;
 - 6.66.2.13. Lista de materiais com quantitativos.

Documentos gerais:

- 6.66.3. Planilha orçamentária prévia, contendo os preços unitários e respectivas composições analíticas de custos;
- 6.66.4. Relatório com as não conformidades encontradas durante a compatibilização dessa fase de projeto.

Projeto Executivo (PE)

- 6.67. O PE é uma complementação de forma mais detalhada, do projeto básico, com todas as informações necessárias de forma a possibilitar uma orçamentação fidedigna da obra.
- 6.68. Nesta etapa, são produzidos os documentos necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto

para sua execução e orçamentação.

- 6.69. Neste documento devem constar todas as informações pertinentes à caracterização de equipamentos, peças e sistemas de instalação de forma a garantir seu perfeito funcionamento, e demais informações dos elementos da obra que se façam necessários.
- 6.70. O detalhamento configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à caracterização do objeto (obra) e suas especificações, definição de metas e prazos para planejamento da execução e operação da obra concluída.
- 6.71. Portanto, não se trata de novo projeto ou nova concepção, mas sim, de detalhamento das soluções concebidas no projeto básico que não foram detalhadas anteriormente.
- 6.72. Outro ponto importante dessa fase de projeto é executar o detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução.
- 6.73. Por fim, o resultado do PE é um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

Principais atividades do projeto executivo

- 6.74. Estabelecer solução definitiva e global para os métodos construtivos e materiais de acabamentos, validando as atividades e fases anteriores, de modo a subsidiar o desenvolvimento o detalhamento dos projetos;
- 6.75. Executar desenhos das soluções definitivas, informando e validando as condicionantes técnicas levantadas na fase anterior, bem como todos os sistemas e métodos construtivos propostos, além dos elementos de arquitetura de interiores;
- 6.76. Executar desenhos das soluções definitivas dos elementos de cobertura (telhados, marquises, etc.), informando e validando as condicionantes técnicas levantadas na fase anterior, bem como os sistemas e métodos construtivos propostos;
- 6.77. Executar desenhos em cortes e secções parciais, na quantidade necessária para compreensão do projeto das soluções definitivas de todos ambientes (internas e externas), informando e validando as condicionantes técnicas levantadas na fase anterior, bem como os sistemas e métodos construtivos propostos e sua conformidade com as alturas e níveis definidos;
- 6.78. Executar desenhos de elevações, informando e validando as condicionantes técnicas levantadas na fase anterior, bem como dos sistemas e métodos construtivos propostos e sua conformidade com as alturas e níveis definidos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 6.79. Detalhamento de todas as áreas molhadas da edificação (banheiros, sanitários, cozinhas, etc.)
- 6.80. Detalhamentos construtivos (horizontal e vertical) de acabamentos, ornamentos e sistemas construtivos, usando escala ampliada de desenho;
- 6.81. Detalhamento do mobiliário fixo, usando escala ampliada de desenho;
- 6.82. Executar desenhos, em escala adequada, a solução definitiva de todas as esquadrias, gradis, venezianas e quaisquer outros elementos de vedação, passagem, iluminação, e ventilação em todos os ambientes.
- 6.83. Indicação de todos os materiais de acabamentos tais como pisos, rodapés, revestimentos, forros, louças, metais, ferragens, etc.
- 6.84. Diagramação / paginação e detalhamento de forros e pisos dos ambientes
- 6.85. Detalhamento construtivo de todos os sistemas de impermeabilização, nos seguintes elementos:
 - 6.85.1. Jardineiras;
 - 6.85.2. Pisos de áreas molhadas
- 6.86. Verificação da adequação, conformidade e compatibilização de todos os elementos e equipamentos integrados à edificação (arquitetônicos, estruturais, sistemas elétricos e hidráulicos, de climatização, paisagismo, projetos de vedações, arquitetura de interiores e outros)
- 6.87. Elaboração de planilha com relação quantitativa de materiais e serviços dos elementos arquitetônicos;
- 6.88. Preparação de Memoriais Descritivos para Especificações dos Materiais que irão caracterizar as condições de execução e o padrão de acabamento, em cada tipo de serviço, além de indicar os locais de aplicação de cada um dos materiais e serviços;
- 6.89. Todos os projetos detalhados e consolidados nesta fase, analisados, comentados e confirmados por todas as especialidades envolvidas;
- 6.90. Projetos em nível executivo de todas as disciplinas contratadas;
- 6.91. A documentação gráfica do projeto executivo deverá ser apresentada separadamente por disciplinas e sendo capaz de cumprir seus objetivos como documentação técnica do plano de obras, quais sejam, de apuração dos custos de serviços e insumos, de compatibilização interdisciplinar e de execução da obra.

Documentos gerais

- 6.92. Planilha orçamentária executiva, contendo os preços unitários e respectivas composições analíticas de custos;
 - 6.92.1. A planilha executiva elaborada pela CONTRATADA deverá utilizar os preços unitários do contrato. Para os novos itens, deve-se considerar a data-base utilizada na planilha orçamentária de referência do órgão.
 - 6.92.2. Cronograma físico-financeiro executivo;

- 6.93. Relatório com as não conformidades encontradas durante a compatibilização dessa fase de projeto.

Planejamento Gerencial das Atividades de Projeto

- 6.94. A Contratada deverá apresentar a DIPOC/SEOP, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, um organograma, informando os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.
- 6.95. Agendar a primeira reunião de coordenação, com o e a equipe técnica da Contratada, juntamente com a DIPOC/SEOP.
- 6.96. A reunião terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivos:
- 6.96.1. Apresentação do Coordenador da DIPOC e da Equipe Técnica responsável pelo desenvolvimento dos serviços contratados.
- 6.96.2. Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida.
- 6.96.3. Transmissão, pela equipe da SEOP, dos procedimentos de gestão do Contrato, das instruções iniciais e das diretrizes para a elaboração dos projetos e planilha orçamentária.
- 6.96.4. Esclarecimentos referentes ao Plano de Execução (PE) a ser elaborado pela CONTRATADA.

Plano de Execução

- 6.97. O Plano de Execução (PE) é um plano de trabalho que contempla a matriz de responsabilidade, o procedimento de colaboração, o procedimento de comunicação, diagrama do processo de escultura e cronograma de execução dos Projetos.
- 6.98. O PE deve estar compatível com o cronograma proposto da DITEC/SEOP para a execução dos serviços, caso necessário, a CONTRATADA poderá apresentar proposta de revisão do cronograma, para aprovação pela equipe técnica da SEOP, porém, manterá o prazo final de execução dos serviços estabelecido neste Termo de Referência.

Fluxo de trabalho contratante e contratada

- 6.99. A Contratada deverá adotar às suas expensas, um Sistema de Gerenciamento e Sincronização de Dados capaz de armazenar e indexar todos os documentos gerados, controlar versões, compartilhar e colaborar

projetos e arquivos com pessoas dentro e fora da organização, criar e acompanhar os fluxos de processos gerados.

- 6.100. Toda informação de PROJETOS e OBRAS entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ser tramitada por esse sistema.
- 6.101. A ferramenta deverá ser capaz de proporcionar a visualização dos mais variados formatos de arquivos PDF, DWG, 2D e 3D, além de servir de repositório para todos os arquivos digitais gerados, garantindo a integridade e rastreabilidade dos arquivos ao longo de todo o período da concessão.
- 6.102. A Fiscalização deverá ter acesso ao sistema de gerenciamento com permissões compatíveis com as suas atribuições.
- 6.103. Após o termino do contrato, a Contratada deverá ceder, sem ônus, acesso ao sistema com o perfil de administração integral à Fiscalização por um período de execução da obra até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRD. Todos os dados gerados também deverão ser disponibilizados em meio permanente – HD/SSD ou equivalente.
- 6.104. A fim de otimizar a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ao longo de todo o fluxo de trabalho da fase de elaboração dos projetos, deverá ser adotadas ferramentas de comunicação e colaboração. Ficando a cargo da Contratada em apresentar as melhores alternativas de ferramentas para essa comunicação, porém, ficará a critério da CONTRATANTE definir qual método será utilizado.
- 6.105. O fluxo de trabalho entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir as seguintes etapas:
 - 6.105.1. Reunião com equipe técnica da SEOP, para alinhar e iniciar o desenvolvimento dos projetos;
 - 6.105.2. Aprovação do Plano de Execução;
 - 6.105.3. Aprovação do Levantamento Cadastral;
 - 6.105.4. Aprovação do Projeto Básico;
 - 6.105.5. Aprovação do Projeto Executivo / Detalhamento;
 - 6.105.6. Aprovação da Planilha Orçamentária.

Compatibilização de Projetos

- 6.106. A compatibilização de todos os projetos desenvolvidos pela CONTRATADA deverá ocorrer por meio de reuniões entre o Coordenador de Projetos, os Projetistas, Orçamentistas e os Engenheiros da obra, conforme definido no Plano de Execução.
- 6.107. Para tal, todos os modelos desenvolvidos pela Contratada deverão constar em um único arquivo, denominado MODELO, a fim de que os responsáveis por cada uma das disciplinas identifiquem as inconsistências entre os projetos e, assim, tomem uma decisão conjunta acerca das soluções propostas.
- 6.108. O produto proveniente de cada reunião de compatibilização entre a equipe técnica da Contratada será

composto por um relatório de inconsistências e o modelo do objeto a ser contratado. A Contratada deverá encaminhar os documentos acima mencionados à Contratante, periodicamente, conforme definido no item “FLUXO DE TRABALHO CONTRATANTE e CONTRATADA”, a fim de documentar o processo de desenvolvimento dos projetos.

- 6.109. A Contratante fará a validação qualitativa dos modelos a partir dos arquivos em formato DWG entregues pela Contratada.
- 6.110. Cabe ressaltar que tais arquivos deverão preservar a integridade das informações neles inseridas e garantir a interoperabilidade com o software de verificação a ser utilizado pela Contratante.
- 6.111. O objetivo da referida validação qualitativa a ser realizada pela CONTRATANTE é aferir possíveis inconsistências nos modelos, tais como elementos sobrepostos e/ou duplicados, inserção incorreta de informações, entre outros.
- 6.112. É importante apresentar os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.
- 6.113. O plano de execução deverá:
 - 6.113.1. Planejar e detalhar todas as fases e suas respectivas entregas;
 - 6.113.2. Definir todos os softwares que serão utilizados;
 - 6.113.3. Identificar as extensões de entrada e saída dos softwares que serão utilizadas para cada disciplina, a fim de garantir a interoperabilidade entre estes;
 - 6.113.4. Mostrar graficamente, em forma de diagrama de fluxos o processo de modelagem, identificando os principais marcos;
 - 6.113.5. Identificar os técnicos envolvidos com respectiva matriz de responsabilidade;
 - 6.113.6. Estabelecer os procedimentos de gestão da informação, colaboração e comunicação;
 - 6.113.7. Estabelecer os procedimentos de controle da qualidade dos modelos a fim de verificar falhas periódicas ao longo do processo;
 - 6.113.8. Estabelecer o cronograma com as datas de reuniões de compatibilização, revisões, entregas finais e parciais, entre outros;
 - 6.113.9. Garantir a sincronização entre o desenvolvimento da arquitetura e demais disciplinas;
 - 6.113.10. Identificar os produtos entregáveis e seus respectivos formatos de entrega de acordo com as etapas de projeto;
 - 6.113.11. Apresentar quaisquer outros requisitos que a Contratante julgar pertinente, de acordo com as características do objeto contratado.

Papel do Coordenado dos Projetos

- 6.114. Assegurar o cumprimento do Plano de Execução e revisá-lo sempre que necessário;
- 6.115. Garantir a integração das diferentes disciplinas;
- 6.116. Criar rotinas de validação qualitativa dos modelos e aplicá-las periodicamente;
- 6.117. Gerar rotina de checagem de conflitos de disciplinas e entre disciplinas;
- 6.118. Coordenar as reuniões de revisão e compatibilização e proceder os encaminhamentos necessários para correção de inconformidades;
- 6.119. Realizar a gestão da comunicação, troca de informação e documentação entre os envolvidos;
- 6.120. Gerir o ambiente de trabalho e garantir que este seja colaborativo;

Instruções Gerais para Elaboração dos Projetos

- 6.121. As atividades serão avaliadas por meio de reuniões integradas entre CONTRATANTE e CONTRATADA. As reuniões serão realizadas em data pré-fixada, e sempre que a Fiscalização da SEOP julgar necessário, devendo ser registradas em atas.
- 6.122. Os serviços e a sua coordenação deverão ser iniciados com os levantamentos de dados técnicos junto aos órgãos competentes e Normas Técnicas pertinentes. Deverá também ser elaborado o Relatório de Vistoria.
- 6.123. A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços, com base nos itens acima e com a participação de sua equipe multidisciplinar desde o início, devendo apresentá-los para aprovação da DIPOC/SEOP.
- 6.124. A compatibilização dos projetos revisados deverá ser considerada desde a fase inicial, gerenciando as revisões quantas forem necessárias.
- 6.125. A planilha orçamentária da obra deverá ser elaborada de acordo com os projetos executivos, apresentada em Excel, e tendo como referência as Tabelas de Preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.
- 6.126. Para os itens não constantes das tabelas acima, deverá ser criada composição de custo unitário. Nesse caso, deverão ser inseridos ao final de cada grupo de serviços, nos campos “Outros Tipos”; contendo a descrição completa da especificação técnica, definição da unidade e quantitativo levantado, acompanhado de três orçamentos, em papel timbrado do fornecedor, devidamente assinada.
- 6.127. A Planilha Orçamentária deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA – PA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR do Responsável Técnico.
- 6.128. Toda documentação técnica encaminhada a SEOP pela CONTRATADA, deverá estar obrigatoriamente

assinada pelo Responsável Técnico e pelo Coordenador do Plano de Execução. **A documentação que for encaminhada sem as assinaturas acima não será recebida, e não terá qualquer efeito para fins de medição.**

- 6.129. Os Modelos deverão ser entregues no formato DWG e separados por disciplinas.
- 6.130. A cada etapa concluída, a documentação técnica deverá ser entregue em versão eletrônica em DWG e PDF, além de 01 (uma) via plotada, em papel sulfite, acompanhada do Relatório Geral de Projetos.
- 6.131. A documentação da Entrega Final dos Projetos, após a aprovação da revisão FINAL, deverá ser encaminhada a SEOP, na forma abaixo:
- 6.131.1. Plotados em 01 (uma) via, em papel sulfite, após assinatura dos responsáveis técnicos e autores dos projetos.
- 6.131.2. Os projetos originais, dobrados em conformidade com a NBR-13142, deverão estar separados em plásticos por disciplina, assinados e organizados em caixas arquivo de plástico.
- 6.131.3. Deverá ser entregue dispositivo sólido de armazenamento de dados com todos os projetos/modelos em arquivo eletrônico, no formato nativo do software utilizado para a escultura, além dos projetos assinados e digitalizados em extensão PDF e de todos os documentos e relatórios, que também deverão ser entregues no arquivo original e digitalizados com assinatura no formato PDF.
- 6.131.4. Deverão ser informados nos arquivos eletrônicos a configuração de plotagem (cor e espessura de linhas e textos).
- 6.131.5. Relacionar todos os arquivos constantes do dispositivo entregue e respectiva extensão.

Execução da obra

- 6.132. As obras e/ou serviços devem ser executados de acordo com os Projetos, e os Cadernos de Especificações técnicas, definidos e fornecidos em anexo ao respectivo Termo de referência, pela SEOP. Contudo, caso haja a necessidade de eventuais substituições de materiais e/ou alterações nos Projetos, é impreterível a apresentação por escrito das razões determinantes.
- 6.133. Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências da SEOP, referentes ao objeto deste Termo de Referência, serão colocados à disposição da CONTRATADA. Contudo, a CONTRATADA se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.
- 6.134. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da SEOP, a ser realizada na Sede do Município, em local e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 6.135. A autorização para o início da obra será efetivada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Administração da SEOP, tendo o prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura e formal recebimento, para iniciar a execução dos serviços.
- 6.136. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto básico junto ao CREA/PA e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.
- 6.137. Apresentar layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da sua instalação.
- 6.138. Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo da obra, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.
- 6.139. Indicar formalmente através de ofício, em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., seus prepostos perante o CREA juntamente com o currículo do(s) engenheiro(s), arquiteto(s), tecnólogo(s) e encarregado(s) técnico(s) da obra, para conhecimento e aprovação da SEOP.
- 6.140. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.
- 6.141. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- 6.142. A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.
- 6.143. Na execução da obra deverão ser obedecidas as especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.
- 6.144. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

- 6.145. Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no Projeto Básico e Projeto Executivo.
- 6.146. A SEOP poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.
- 6.147. Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os protótipos ou amostras dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.
- 6.148. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.
- 6.149. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.
- 6.150. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a SEOP justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.
- 6.151. A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.
- 6.152. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 6.153. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.
- 6.154. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

- 6.155. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.
- 6.156. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria nº3214, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU.
- 6.157. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como da SEOP.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto

- 7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.
- 7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Construção de trapiche para a comunidade do Limondeua no Município de Viseu/PA pretende-se assegurar um espaço que proporcione conforto, lazer, acessibilidade e segurança para tanto os usuários como para os comerciantes e prestadores de serviço que usufruirão do local.
- 8.2. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras e construção. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Anteprojeto.

9. PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 36 e 59 da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada pela licitante.
- 9.2. Qualquer proposta de preço considerada inexequível segundo o art. 59 inciso III e IV da Lei nº 14.133/21, será desclassificada.
- 9.3. A licitante proponente deverá apresentar a sua própria tabela referencial de preços, que deverá ser similar (em formato) à tabela do Anexo 01 – Tabela Referencial de preços, contendo os preços aos quais a mesma pretende praticar, caso seja declarada vencedora do presente certame.
- 9.4. As Propostas de Preços serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Julgadora na forma seguinte:
 - 9.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados e em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- 9.4.2. No caso de erro de multiplicação pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 9.4.3. No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 9.5. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Julgadora em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.
- 9.6. Com base nos preços ofertados, a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) a ser atribuída à cada licitante, conforme segue:

$$NPP = 100x\left(\frac{A}{P}\right)$$
$$A = \frac{(V0 + M)}{2}$$

Onde:

NPP = Nota de preço de cada licitante;

V0 = Valor do orçamento estimativo;

M = Média dos preços das propostas das licitantes;

P = Preço da proposta comercial em análise;

O quociente terá $\left(\frac{A}{P}\right)$ seu valor limitado a 1 (um) inteiro.

- 9.7. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 10.1. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP$$

100

Onde:

NF= Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

- 10.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital e seus Anexos.
- 10.3. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será obedecido o texto da lei disposto no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 10.4. A qualquer fase do certame o Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.1. Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 10.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.5.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.5.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

regime de execução.

- 10.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.7. Serão consideradas como indício de inexequibilidade propostas cujos valores sejam inferiores a 80% do valor estimado da licitação.
- 10.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.9. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 10.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida manifestação escrita do setor requisitante.
- 10.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.14. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, a Comissão de Contratação verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital, para obtenção do resultado final, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medições

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.
- 11.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 11.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 11.4. Os serviços referentes à Administração local deverão ser medidos e pagos proporcionalmente ao percentual executado, pois o pagamento deste item não pode estar dissociado do andamento físico da obra (acórdão 2622/2013-TCU).
- 11.5. As medições serão elaboradas tendo como base a planilha orçamentária executiva elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela SEOP.
- 11.6. As medições para faturamento deverão ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes documentos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 11.6.1. Relatório dos Serviços Realizados, especificando tecnicamente todos os serviços executados no período aferido, instruído com fotos que comprovem a execução;
- 11.6.2. Boletim de Medição, em modelo fornecido pela SEOP, impresso com o timbre da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico da obra, contendo as informações aferidas no período de apuração, sobre:
 - 11.6.2.1. Os itens e quantitativos dos serviços executados no período e valores respectivos;
 - 11.6.2.2. Os itens e quantitativos executados antes do período (acumulado anterior) e valores respectivos;
 - 11.6.2.3. Os itens e quantitativos executados incluindo o período atual (acumulado atual) e valores respectivos;
 - 11.6.2.4. Os itens e quantitativos que ainda faltam ser executados (saldo) e valores respectivos;
- 11.6.3. Cópia do diário de obra referente ao período de medição.
- 11.6.4. Memória de cálculo referente aos serviços executados.
- 11.6.5. Cronograma refletindo o andamento da obra.
- 11.7. O boletim de medição será analisado e conferido pelo fiscal da SEOP, acompanhado por representante da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências deverão ser comunicadas à CONTRATADA para a realização de eventuais ajustes.
- 11.8. Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados em obediência à documentação técnica que integra o presente contrato.
- 11.9. O Boletim de Medição, após efetivada a conferência de suas informações, será aprovado pelo fiscal da SEOP, mediante aposição de sua assinatura no referido documento, que o submeterá para aprovação da Diretoria de Fiscalização da SEOP.
- 11.10. A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.10.1. ART's e/ou RRT's de execução, projetos e FISCALIZAÇÃO;
 - 11.10.2. Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra.
- 11.11. A liberação da Última Medição, da Caução e da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:
 - 11.11.1. "As built" de todos os projetos gravados em mídia digital (arquivo em AutoCad);
 - 11.11.2. Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, se for o caso;
 - 11.11.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), se for o caso;
 - 11.11.4. Habite-se do prédio, se for o caso.
- 11.12. Após aprovação do Boletim de Medição pela SEOP, será comunicado o CONTRATADO para dar início ao procedimento de pagamento.

Condições de pagamentos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 11.13. Os pagamentos, referentes à execução dos serviços, serão efetuados em estrita conformidade com os serviços registrados nos boletins de medição, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original:
- 11.13.1. Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.
- 11.13.1.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.
- 11.13.2. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimento no registro do CNO da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº.1845/2018 e 971/2009 que instituiu o Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- 11.13.3. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.
- 11.13.4. Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:
- 11.13.4.1. Se a legislação municipal atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:
- 11.13.4.1.1. Em cumprimento à legislação do Município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário, deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- 11.13.5. Por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.
- 11.13.6. Se a legislação municipal não atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:
- 11.13.6.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
- 11.13.6.2. Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto;

- 11.13.6.3. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até a regularização.
- 11.14. A CONTRATADA deverá, ainda, comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato.
- 11.15. A documentação necessária ao procedimento de pagamento deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias (original e cópia) perante o protocolo da SEOP.
- 11.16. O pagamento será efetuado pela Diretoria Financeira – DIFIN da SEOP-PA.
- 11.17. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura/nota fiscal, instruída com todos os documentos relacionados nesta cláusula.
- 11.18. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura (e documentos) para correção ou complementação, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua correção ou complementação, mediante novo protocolo pela CONTRATADA.
- 11.19. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 11.20. Reter conforme o DECRETO Nº 3.532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, Dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza referente aos pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, pelos órgãos, fundos, autarquias e fundações da Administração Pública Estadual, deverá a CONTRATADA destacar, no documento fiscal referente aos pagamentos, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.21. No caso de a pessoa física ou jurídica, responsável pelo fornecimento do bem ou pela prestação dos serviços, não observar as normas referentes aos documentos fiscais, os órgãos, fundos ou entidades deverão notificá-la para correção, sob pena de recusa do documento e consequente instauração de procedimento administrativo, nos termos do Art. 3º e parágrafos, do decreto supramencionado”.
- 11.22. Os pagamentos, serão efetuados preferencialmente, através de credito aberto em conta corrente da CONTRATADA, no Banpará.
- 11.23. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- 11.24. Para a liberação da primeira parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.24.1. Comprovação da ART ou RRT da obra, com referência expressa ao número do contrato, seu objeto, número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- 11.24.2. Alvará de licença da Prefeitura Municipal do local da Obra, expedido pelo(s) órgão(s) competente(s), se for o caso;
- 11.24.3. Comprovação de inscrição no CNO (Cadastro Nacional Obras) junto à Receita Federal, em conformidade com a IN RFB 1845/2018 e 971/2009;
- 11.24.4. Instalação de placa(s) da obra;
- 11.24.5. Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.25. Para a liberação da última parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.25.1. Todos os Projetos Executivos e desenhos em conformidade com o construído (as Built), devidamente aprovados pela SEOP.
- 11.25.2. Do comprovante, nos casos previstos e quando necessário, de ligações definitivas de água e energia elétrica, ressaltando que as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 11.25.3. Manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- 11.25.4. Relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- 11.25.5. Resultados de testes e ensaios realizados;
- 11.25.6. Notas Fiscais, Certificados de Garantia e Documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos;
- 11.25.7. Da quitação da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais.
- 11.25.8. Alvará de licença da Prefeitura Municipal do local da Obra, expedido pelo(s) órgão(s) competente(s), se for o caso;
- 11.26. A SEOP se reserva o direito de recusar a realização de pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser relatado o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela contratada.
- 11.27. A SEOP poderá realizar compensações financeiras e/ou deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 11.28. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais,

quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, tendo como referência a planilha orçamentária, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos Projetos com recursos providos do Orçamento Geral do Estado – OGE.
- 12.2. O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. **O prazo para execução da obra será de 05 (Cinco) meses**, contados a partir da Ordem Início de Serviço, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus anexos.
- 13.2. **O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente formalizado, nas hipóteses previstas no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PRAZO E GARANTIA

- 14.1. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil e Lei 14.133/2021- Art. 140 § 6º “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 14.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

15. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 15.1. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

- 15.2. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.
- 15.3. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
- 15.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.
- 15.5. É obrigatória a entrega do "as-built" após a conclusão da obra, documento que registra as modificações e ajustes realizados durante o processo construtivo, assegurando a fidedignidade das informações finais. Além disso, a entrega do material à Secretaria de Obras Públicas (SEOP).
- 15.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a elaboração de projetos básicos e executivos bem como a Construção de trapiche para a comunidade do Limondeua no Município de Viseu/PA. Contudo, faz-se importante reiterar que:
 - 16.1.1. É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas, como segurança, despesas com pessoal, medicina e higiene do trabalho a serem mantidos na obra.
 - 16.1.2. Todos os trabalhos serão efetuados durante a execução dos serviços, motivo pela qual deverão ser tomadas as medidas inerentes e indispensáveis à completa segurança dos funcionários.
 - 16.1.3. São de responsabilidade do construtor/fabricante dos equipamentos todas as providências necessárias para a regularização do conjunto perante todos os órgãos públicos que tenham implicações operacionais no sistema.
 - 16.1.4. Depois de concluídos os serviços, deve-se efetuar entre outras a avaliação operacional do conjunto sob seguintes aspectos:
 - 16.1.4.1. Verificação da estrutura física;
 - 16.1.4.2. Carga estática do sistema com apresentação da respectiva ART.

- 16.1.5. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações, poderão ser feitas sem prévia autorização de um técnico da SEOP.
- 16.1.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinaturas participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 16.1.7. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Diretoria de Técnica - DITEC / Secretaria de Estado de Obras Públicas, sito Tv. do Chaco, nº 2158, Bairro Marco, CEP 66093-410, Belém / PA / Brasil.

17. ANEXOS

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Análise de risco;
- III. Anteprojetos (Arquitetura);
- IV. Planilha orçamentária (BDI, Composição de Encargos Sociais, CPU's e Cronograma físico-financeiro);
- V. Caderno de especificação Técnica;



Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras e Urbanismo/Engenheiro Civil
Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

VISEU-PARÁ

PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico;
- Planilhas Orçamentárias;
- Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha de Composição de Custos;
- Encargos Sociais e BDI;



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE NO LOCALIDADE DE LIMONDEUA/PA



VISEU/PA
2024

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIZAÇÃO DO PORTO DE LIMONDEUA

O porto da comunidade de Limondeua está localizado na rua do Porto, S/N, comunidade de Limondeua, no município de Viseu-PA.

Coordenadas: -1.168082, -46.201823

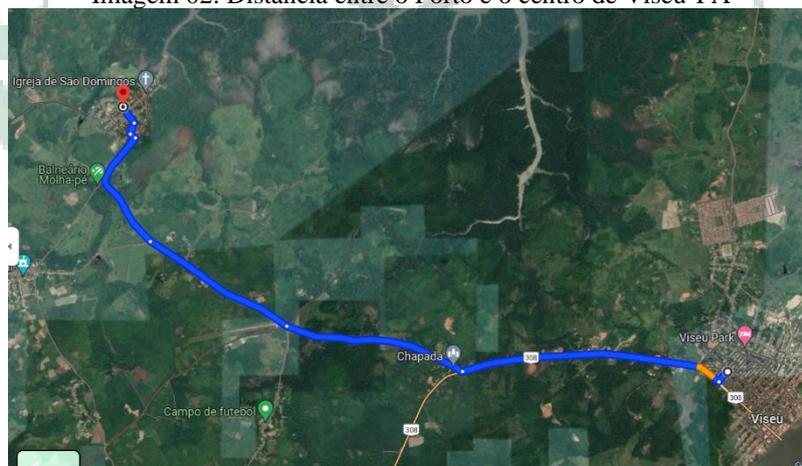
Distância aproximada de 9,4km do centro do município de Viseu-pa.

Imagem 01: Localização do Porto



Fonte: Google Maps

Imagem 02: Distância entre o Porto e o centro de Viseu-PA



Fonte: Google Maps

APRESENTAÇÃO

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam no presente documento a descrição dos elementos constituintes do Projeto Arquitetônico, Estrutural, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

O projeto básico, de acordo com o plano de trabalho, possui área de construção de 113,08 m², constam como responsável técnico do referido projeto básico: Carlos Corrêa, engenheiro civil, CREA-PA 151598341-2/PA, responsável pelo projeto, orçamento e fiscalização.

OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade determinar de forma específica a descrição dos materiais e das técnicas construtivas utilizadas na Construção de um Trapiche na Comunidade do Limondeua - Viseu – PA, além das orientações gerais para o bom entendimento do projeto.

GENERALIDADES

O objeto em questão trata-se da Construção de um Trapiche na Vila de limondeua, Viseu/PA.

Deverá ficar presente na obra um conjunto completo contendo todos os projetos, memoriais descritivos e ART's, em locais de fácil acesso e manuseio, até sua entrega final.

A mão-de-obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência a estas especificações e aos padrões em vigor

A edificação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do responsável técnico e das partes interessadas de comum acordo.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Tabela 01: Quantitativos contidos no orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da obra em chapa galvanizada	M ²	6,00
1.2	Execução de almoarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. AF_02/2016	M ²	6,00
1.3	Furo de sondagem - mais de 15m	UN	1,00
1.4	Locação da obra a aparelho	M ²	155,50
2	infraestrutura de concreto		
2.1	Estaca de concreto 25x25cm (incl. cravação)	m	400,00
3	superestrutura de concreto		
3.1	(PILARES) Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M ³	9,51
3.2	(VIGAS E BALDRAME) Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M ³	14,46
3.3	(BLOCO DE FUNDAÇÃO) Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M ³	20,00
4	estrutura de concreto		
4.1	Composição paramétrica para execução de escada em concreto armado, moldada in loco, fck = 25 mpa. Af_11/2022	M ³	1,18
4.2	(RAMPA) Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiameto)	M ²	28,25
4.3	(PILARES) Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M ³	0,84
4.4	(VIGAS E BALDRAME) Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M ³	0,86
5	Cobertura		
5.1	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M ²	43,75
5.2	Cobertura - telha plan	M ²	43,75
5.3	Imunização para madeira	M ²	43,75
5.4	Encaixamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	M	20,00
6	Piso		
6.1	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual. Af_08/2019	M ³	14,24
7	Iluminação		
7.1	Instalação de ponto de luz, aparente com canaleta perfurada, sendo esta ligada a eletrocalha principal (exclusive esta), equivalente a 1 vara de canaleta e 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 1/2", 24,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de sobrepor	UN	4,00
7.2	Luminária c/02 pétalas, c/ alojam. p/ equip., em ch. de alum., pintado c/ epoxi preto, refletor em ch. alumínio de alto brilho, difusor em vidro temp., incl. suporte p/fixação em poste reto c/02 braços, ref. CW-580D/5-AL, Tecnolux ou similar, completa	UN	2,00
8	pintura		
8.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²	87,84
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	87,84
9	serviços complementares		
9.1	Guarda - corpo de ponte em concreto moldado no local	m	61,00
9.2	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30c	UN	1,00
9.3	Confecção e instalação de letreiro em chapa pintado, em alto relevo de 20mm, dimensão 4,12 x 1,10m, fixado em brise de PVC para a ADEMA	UN	1,00
9.4	Limpeza geral e entrega da obra	M ²	155,50

COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Deverão ser atendidas todas as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a fim de garantir a qualidade do produto final, assim como da saúde e segurança dos trabalhadores que participarão da sua execução. A seguir, estarão descritos os detalhes e parâmetros dos serviços de execução a serem seguidos.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início dos serviços deverá ser instalada uma placa de obra em lona com plotagem de gráfica, com dimensões de 2x3m padrão e arte gráfica a ser fornecida, com estrutura de madeira com base de concreto, execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada. Tais barracões podem servir para refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais.

Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos; demolição e remoção da estrutura existente no local: Locação da obra a trena.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para a devida implantação do trapiche e seus acessos, haverá necessidade de demolir e retirar as estruturas existentes.

O Trapiche existente em estrutura de madeira deverá ser demolido, pilares, vigas, guarda-corpos e com isso serem removidos.

LAJE E REGULARIZAÇÃO.

Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015; Barras de transferência, aço CA-50 de 10,0 mm fornecimento e instalação. af_11/2017; Concreto c/ seixo Fck= 25 MPA (incl. lançamento e adensamento); Forma c/ madeira branca e Desforma; Prego de aço polido com cabeça - (galvanizado) e Barra rosqueada (3m) 3/8". Com espessura de 12 cm e receberá piso cimentado em acabamento liso, espessura 3,0 cm.

FUNDAÇÃO PROFUNDA

Estacas pré-fabricadas circulares centrifugadas vazadas. As estacas serão pré-fabricadas com seção circular vazada conforme projeto, sendo $\varnothing 38$ (externo) ao longo do trapiche e escada de maré,

conforme projeto. Todo o controle de qualidade da produção das estacas deve ser atendido pela indústria, bem como devem garantir a resistência estrutural estipulada em catálogo técnico para as dimensões projetadas. A cravação das estacas será feita por meio de percussão com bate estaca de ar comprimido, instalado sobre balsa flutuante para viabilizar a execução marítima. A logística de execução utilizando balsas deve respeitar quaisquer diretrizes específicas que regulamentem execução de obras offshore.

Será necessário 01 (uma) balsa rígida (plataforma flutuante) com capacidade mínima de 60T, com abertura em uma das faces para encaixe da torre do equipamento de estaqueamento, incluindo todos os acessórios de segurança e de ancoragem (4 âncoras de no mínimo 150kg cada, cabos e amarras). Necessário que a embarcação seja registrada na marinha, incluindo mobilização e desmobilização. Fornecer embarcação de apoio com no mínimo 5m de comprimento, motor de no mínimo 30hp, registrada para uso profissional, incluindo marinheiro especializado, todos os equipamentos de segurança e combustível.

Fornecer embarcação do tipo rebocador ou equivalente, com Muck - (mulcat) com capacidade de içamento mínima de 3000kg, na ponta, carga mínima de 15T para 6 transporte e lançamento das peças pré-moldadas no mar. Incluindo o transporte das balsas para carga das estacas e pré-fabricado.

FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO

Estaca de concreto 25x25cm (incluindo cravação) e arrasamento A contratada deve proceder a locação das estacas no campo em atendimento ao projeto, caso ocorram eventuais dúvidas, ou problemas devem ser resolvidos com a fiscalização antes do início da implantação das estacas. Na implantação das estacas a contratada deve atender às profundidades previstas no projeto, de qualquer forma, as alterações das profundidades das estacas somente podem ser processadas após autorização prévia por parte da fiscalização da obra e projetista. As cabeças das estacas, caso seja necessário, devem ser cortadas com ponteiros até que se atinja a cota de arrasamento prevista, não sendo admitida qualquer outra ferramenta para tal serviço. Após a execução da estaca, a cabeça deve ser aparelhada de modo a permitir a adequada ligação ao bloco de coroamento, ou às vigas. Para tanto, devem ser tomadas as seguintes medidas: a) o corte do concreto deve ser efetuado com ponteiros afiados, trabalhando horizontalmente com pequena inclinação para cima; b) o corte do concreto deve ser feito em camadas de pequena espessura iniciando da borda em direção ao centro da estaca; c) as cabeças

das estacas devem ficar normais aos seus próprios eixos. As estacas devem penetrar no bloco de coroamento em pelo menos 10 cm, salvo especificação de projeto.

PILARES E VIGAS

A estrutura dos pilares e vigas devem ser executadas, com as dimensões conforme descrito no projeto. Com uso de ferragens de $\phi 10\text{mm}$ e $\phi 12,5\text{ mm}$. Toda estrutura devem obedecer às indicações contidas no projeto e atender as normas vigentes.

GUARDA-CORPO E CORREMÃO

Haverá guarda-corpo por toda a passarela do trapiche para a proteção dos pedestres ao utilizar o trapiche. Os guarda-corpos serão compostos de concreto armado. Os pilares devem ter as dimensões $15\text{cm} \times 15\text{cm}$ com $\phi 10\text{ mm}$, vazados, para o encache da viga. A distância entre as vigas de 35 cm, com altura de peitoril de 1 mt. Cada viga terá uma altura de 15cm e a largura de 10 cm, comprimento de 2mt com $\phi 10\text{mm}$. Essas medidas devem ser usadas na execução dos corrimões da rampa e da escada do trapiche.

ESTRUTURA E COBERTURA

Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. aparelhada; Cobertura - telha plan; Cumeeira de barro e Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira).

PINTURA

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta para piso nas calçadas, nas cores definidas pela fiscalização, enquanto que nas estruturas a pintura deve se dar primeiramente com um fundo selador e tinta látex acrílica em duas demãos. A execução da pintura deverá ser feita dentro das normas técnicas recomendadas.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, secas, e devidamente preparadas para receber a pintura. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, recomenda-se fazer um intervalo de pelo menos 24 horas entre duas demãos sucessivas

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado; Acrílica, semi-brilho c/ massa e selador; por fim, o canteiro deverá ser desmontado e desmobilizado. Deverá ser feita a limpeza completa do local. A obra será considerada pronta e entregue somente após o aceite por parte da fiscalização e do contratante e a emissão do Termo de entrega Provisória e Definitiva.



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA
VILA LIMONDEUA – VISEU/PA.

OBRA: CONSTRUÇÃO.

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo a execução da Construção de um Trapiche na Vila de Limondeua – VISEU/PA. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia, e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

OBJETO

Planejar e Construir a área, de forma a oferecer aos usuários um espaço em condições adequadas de uso, embarque e desembarque de cargas e passageiros, propiciando uma nova alternativa para as pessoas e fomentando o escoamento da produção para quem utilizar este espaço público.

JUSTIFICATIVA

A presente reivindicação tendo em vista que aquela comunidade já há vários anos vem solicitando do poder público uma melhor conservação e utilização deste local. Assim é importante a construção do objeto, pois a mesma visa promover uma nova rota de embarque, desembarque e escoamento de produção.

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

A área escolhida para o projeto de construção do objeto, situado na Vila de Limondeua – Viseu/PA.

Imagem 03: Localização do Porto



Fonte: Google Maps

ACESSO AOS LOCAIS

Os acessos aos da obra será feito por meio terrestre e fluvial.

CUSTO DAS OBRAS

O custo total do empreendimento será conforme a Planilha.

DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da CONTRATADA será a execução de todos os itens orçados conforme disposto em planilha.

ANEXOS

Fotos tiradas “in loco” da área de execução da obra.

Imagem 04: Local do porto



Fonte: Própria

Imagem 05: Local do porto



Fonte: Própria

Imagem 06: Local do porto



Fonte: Própria

Imagem 07: Local do porto



Fonte: Própria

Imagem 08: Local do porto



Fonte: Própria

Imagem 09: Local do porto



Fonte: Própria

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.346,79	7,85%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 8.165,37	1,41%
3	PROJETOS EXECUTIVOS	R\$ 24.262,04	4,20%
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 33.353,84	5,77%
5	FUNDAÇÃO	R\$ 196.680,22	34,05%
6	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 210.102,14	36,37%
7	COBERTURA	R\$ 10.382,67	1,80%
8	PISO	R\$ 8.679,65	1,50%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.134,77	3,31%
10	PINTURA	R\$ 10.111,46	1,75%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 11.458,31	1,98%
	TOTAL GERAL R\$	R\$ 577.677,26	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

LOCAL:	LIMONDEJA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE

SINAPI	fev/24	BDI	30,50%
SEOP	mai/24		

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI) R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							45.346,79
1.1	10004	Placa da obra em chapa galvanizada	SEOP	m²	6,00	578,54	754,99	4.529,94
1.2	104895	Execução de alcoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. af 02/2016	SINAPI	m²	9,00	759,87	991,63	8.924,67
1.3	10175	Locação da obra a aparelho	SEOP	m²	168,08	9,13	11,91	2.001,83
1.4	C 01	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	CPU	un	1,00	22.904,48	29.890,35	29.890,35
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							8.165,37
2.1	20017	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo grazepe	SEOP	m²	233,03	26,85	35,04	8.165,37
3	PROJETOS EXECUTIVOS							24.262,04
3.1	C 02	Projeto Executivo (Estrutura / Iluminação)	CPU	un	1,00	18.591,60	24.262,04	24.262,04
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							33.353,84
4.1	C 03	Administração da obra	CPU	un	1,00	25.558,50	33.353,84	33.353,84
5	FUNDAÇÃO							196.680,22
5.1	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	SEOP	m³	32,90	79,76	104,09	3.424,56
5.2	41333	Estaca de concreto 30x30cm (incl. cravação)	SEOP	m	360,00	338,89	442,25	159.210,00
5.3	41500	Arrasamento de estaca	SEOP	un	30,00	59,82	78,07	2.342,10
5.4	50766	(BLOCOS DE FUNDAÇÃO) Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEOP	m³	5,50	3.694,51	4.821,34	26.517,37
5.5	40257	Lastro de concreto magro c/ seixo	SEOP	m³	4,40	903,20	1.178,68	5.186,19
6	ESTRUTURA DE CONCRETO							210.102,14
6.1	050766	(VIGAS, PILARES E LAJES E ESCADA) Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEOP	m³	34,40	3.694,51	4.821,34	165.854,10
6.5	51294	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	SEOP	m²	168,08	61,27	79,96	13.439,68
6.6	050766	(GUARDA-CORPO) Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEOP	m³	6,39	3.694,51	4.821,34	30.808,36
7	COBERTURA							10.382,67
7.1	70052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	SEOP	m²	42,56	102,78	134,13	5.708,57
7.2	70058	Cobertura - telha plan	SEOP	m²	42,56	63,27	82,57	3.514,18
7.3	80300	Imunização para madeira	SEOP	m²	42,56	11,80	15,40	655,42
7.4	70241	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	SEOP	m	26,40	14,64	19,11	504,50
8	PISO							8.679,65
8.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	SEOP	m²	168,08	39,57	51,64	8.679,65
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							19.134,77
9.1	170415	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	SEOP	un	1,00	3.857,90	5.034,56	5.034,56
9.2	101883	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af 10/2020	SINAPI	un	1,00	493,79	644,40	644,40
9.3	170689	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	SEOP	un	4,00	734,67	958,74	3.834,96
9.4	C 04	Poste conico continuo em aço galvanizado, reto, h = 3 m	CPU	un	3,00	1.083,81	1.414,37	4.243,11
9.5	101637	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - fornecimento e instalação. af 08/2020	SINAPI	un	6,00	148,83	194,22	1.165,32
9.6	101657	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. af 08/2020	SINAPI	un	6,00	534,27	697,22	4.183,32
9.7	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	SEOP	un	1,00	22,30	29,10	29,10
10	PINTURA							10.111,46
10.1	88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af 06/2014	SINAPI	m²	232,24	3,73	4,87	1.131,01
10.2	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual	SINAPI	m²	232,24	13,35	17,42	4.045,62
10.3	150207	Acrílica para piso	SEOP	m²	168,08	22,50	29,36	4.934,83
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							11.458,31
11.1	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. Relevô - (40 x 30c)	SEOP	un	1,00	1.362,33	1.777,84	1.777,84
11.2	C 05	Confecção e instalação de letreiro em chapa pintado, em alto relevô de 20mm, dimensão 4,31 x 2,00m	CPU	un	1,00	6.078,50	7.932,44	7.932,44
11.3	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEOP	m²	168,08	7,97	10,40	1.748,03

VALOR TOTAL: 577.677,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

LOCAL:	LIMONDEUA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA	BDI = 30%		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE			

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES					TOTAL
		1	2	3	4	5	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	80,00%				20,00%	100,00%
		R\$ 36.277,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.069,36	R\$ 45.346,79
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%					100,00%
		R\$ 8.165,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.165,37
3	PROJETOS EXECUTIVOS	100,00%					100,00%
		R\$ 24.262,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.262,04
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	20,00%	30,00%	28,00%	15,00%	7,00%	100,00%
		R\$ 6.670,77	R\$ 10.006,15	R\$ 9.339,08	R\$ 5.003,08	R\$ 2.334,77	R\$ 33.353,84
5	FUNDAÇÃO	20,00%	60,00%	20,00%			100,00%
		R\$ 39.336,04	R\$ 118.008,13	R\$ 39.336,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 196.680,22
6	ESTRUTURA DE CONCRETO		20,00%	50,00%	30,00%		100,00%
		R\$ -	R\$ 42.020,43	R\$ 105.051,07	R\$ 63.030,64	R\$ -	R\$ 210.102,14
7	COBERTURA			10%	90%		100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 1.038,27	R\$ 9.344,40	R\$ -	R\$ 10.382,67
8	PISO			60%	40%		100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.207,79	R\$ 3.471,86	R\$ -	R\$ 8.679,65
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		10%	20%	30%	40%	100,00%
		R\$ -	R\$ 1.913,48	R\$ 3.826,95	R\$ 5.740,43	R\$ 7.653,91	R\$ 19.134,77
10	PINTURA					100%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.111,46	R\$ 10.111,46
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					100%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.458,31	R\$ 11.458,31
TOTAL SIMPLES		R\$ 114.711,65	R\$ 171.948,19	R\$ 163.799,20	R\$ 86.590,41	R\$ 40.627,80	R\$ 577.677,26
% SIMPLES		19,86%	29,77%	28,35%	14,99%	7,03%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 114.711,65	R\$ 286.659,84	R\$ 450.459,04	R\$ 537.049,46	R\$ 577.677,26	
% ACUMULADO		19,86%	49,62%	77,98%	92,97%	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

LOCAL:	LIMONDEUA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA				
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE				
		SINAPI	fev/24	BDI	30,50%
		SEOP	mai/24		

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C 01	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos					UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
280026	SEDOP	CA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,000	19,20	288,00
73467	SINAPI	CA	CAMINHAO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA UTIL MAX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	30,000	249,56	7.486,80
41496	SEOP	CA	Mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca	UND	1,000	15.129,68	15.129,68
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							22.904,48

C 02	Projeto executivo (Estrutural e Elétrico)					UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
90778	SINAPI	C	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,000	109,19	13.102,80
90775	SINAPI	C	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,000	22,87	5.488,80
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							18.591,60

C 03	Administração local					UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
90776	SINAPI	CA	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660,00	21,37	14.104,20
90777	SINAPI	CA	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	104,13	11.454,30
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							25.558,50

C 04	Poste conico continuo em aço galvanizado, reto, flangeado, h = 3 m, diametro inferior = *95* mm					UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
5050	SINAPI	I	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UND	1,000	509,57	509,57
5928	SINAPI	CA	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,111	277,59	30,81
280007	SEOP	CA	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,124	20,25	22,76
280014	SEOP	CA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,653	24,95	91,14
863	SINAPI	I	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9,00	37,31	335,79
3798	SINAPI	I	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UND	1,00	93,74	93,74
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							1.083,81

C 05	Confecção e instalação de letreiro em chapa pintado, em alto relevo de 20mm, dimensão 4,31 x 2,00m, fixado em brise de pvc para a ADEMA					UNIDADE:	UN
CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)

13709	ORSE	I	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA PINTADO, EM ALTO RELEVO DE 20MM, DIMENSÃO 4,31 X 2,00M, FIXADO EM BRISE DE PVC PARA A ADEMA	UND	1,00	6.078,50	6.078,50
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI							6.078,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

LOCAL:	LIMONDEUA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE	

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS

$$\text{BDI} = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)]}{(1-I)} - 1$$

AC = Administração Central	3,15%
S= Seguros	0,35%
R= Riscos	0,97%
G= Garantia	0,45%
DF= Despesas Financeiras	0,59%
L= Lucro	7,40%
I= Impostos	13,15%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 0,0315 + 0,0035 + 0,0097 + 0,0045)(1+0,0059)(1+0,074)}{(1-0,1315)} - 1$$

$$\text{BDI} = \frac{1,133489161}{0,8685} - 1$$

BDI =	30,50%
--------------	---------------

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

LOCAL: LIMONDEUA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A		%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B		%	%
B1	Repouso semanal remunerado	18,15%	Não incide
B2	Feridos	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas justificadas	0,76%	0,56%
B7	Dias de chuvas	2,87%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	38,40%	9,68%
GRUPO C		%	%
C1	Aviso prévio indenizado	5,89%	4,32%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	12,65%	9,27%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,55%	1,87%
C5	Indenização adicional	0,50%	0,36%
C	Total	21,73%	15,92%
GRUPO D		%	%
D1	Reincidência de A sobre B	6,45%	1,63%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,36%
D	Total	6,94%	1,99%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		83,87%	44,39%

OBS.: OS ENCARGOS COMPLEMENTARES DO GRUPO E ESTÃO ALOCADOS NA HORA DE CADA PROFISSIONAL, CONF. METODOLOGIA DO SINAPI



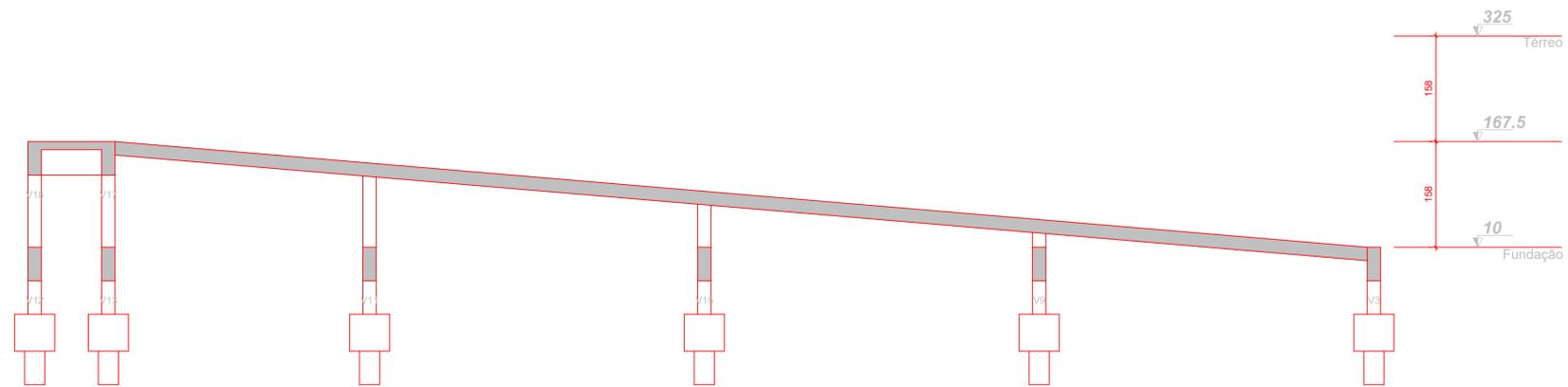
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

LOCAL:	LIMONDEUA, MUNICÍPIO DE VISEU-PA	BDI = 30%		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE			

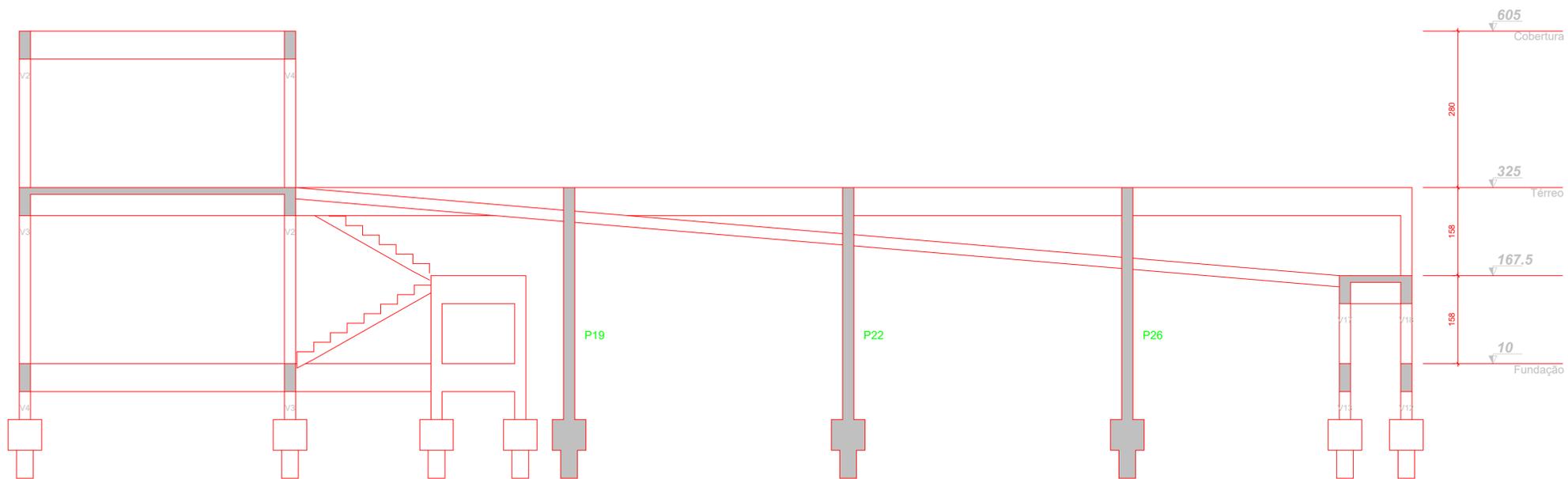
CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES					TOTAL
		1	2	3	4	5	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	80,00%				20,00%	100,00%
		R\$ 36.277,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.069,36	R\$ 45.346,79
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%					100,00%
		R\$ 8.165,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.165,37
3	PROJETOS EXECUTIVOS	100,00%					100,00%
		R\$ 24.262,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.262,04
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	20,00%	30,00%	28,00%	15,00%	7,00%	100,00%
		R\$ 6.670,77	R\$ 10.006,15	R\$ 9.339,08	R\$ 5.003,08	R\$ 2.334,77	R\$ 33.353,84
5	FUNDAÇÃO	20,00%	60,00%	20,00%			100,00%
		R\$ 39.336,04	R\$ 118.008,13	R\$ 39.336,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 196.680,22
6	ESTRUTURA DE CONCRETO		20,00%	50,00%	30,00%		100,00%
		R\$ -	R\$ 42.020,43	R\$ 105.051,07	R\$ 63.030,64	R\$ -	R\$ 210.102,14
7	COBERTURA			10%	90%		100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 1.038,27	R\$ 9.344,40	R\$ -	R\$ 10.382,67
8	PISO			60%	40%		100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.207,79	R\$ 3.471,86	R\$ -	R\$ 8.679,65
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		10%	20%	30%	40%	100,00%
		R\$ -	R\$ 1.913,48	R\$ 3.826,95	R\$ 5.740,43	R\$ 7.653,91	R\$ 19.134,77
10	PINTURA					100%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.111,46	R\$ 10.111,46
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					100%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.458,31	R\$ 11.458,31
TOTAL SIMPLES		R\$ 114.711,65	R\$ 171.948,19	R\$ 163.799,20	R\$ 86.590,41	R\$ 40.627,80	R\$ 577.677,26
% SIMPLES		19,86%	29,77%	28,35%	14,99%	7,03%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 114.711,65	R\$ 286.659,84	R\$ 450.459,04	R\$ 537.049,46	R\$ 577.677,26	
% ACUMULADO		19,86%	49,62%	77,98%	92,97%	100,00%	



CORTE A-A
Escala 1:50

1 CORTE AA
1 : 50

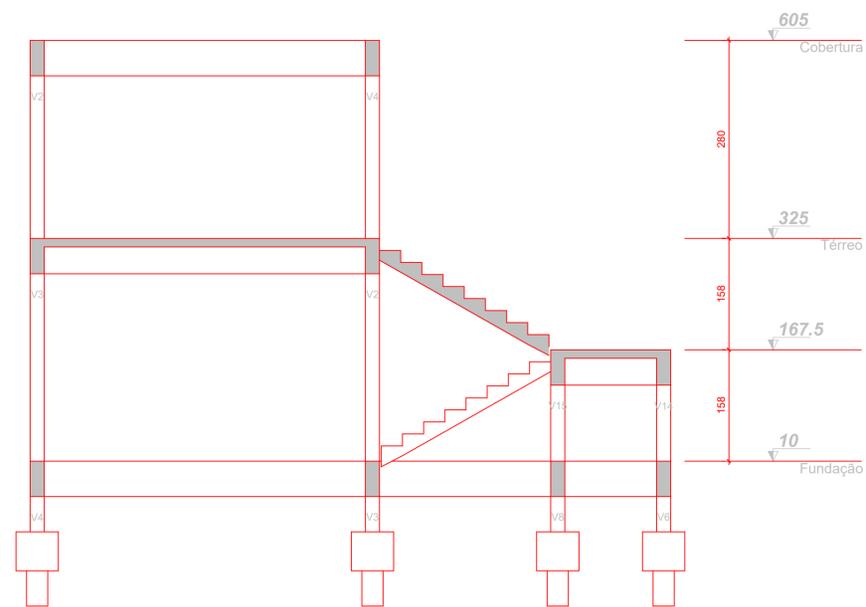


CORTE B-B
Escala 1:50

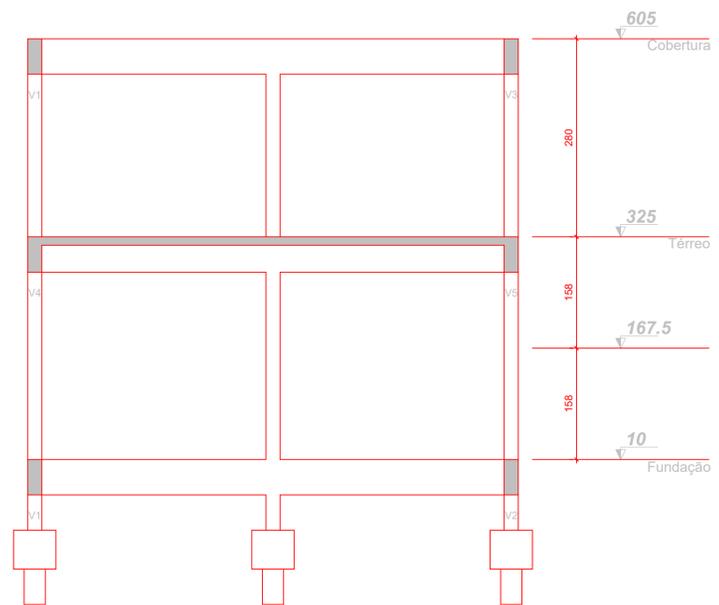
2 CORTE BB
1 : 50

obra: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local: VISEU-PA	
Conteúdo da obra: CORTES	
Resp. p/ Projeto:	CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA0043788208 <small>Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA0043788208 Data: 2024.05.20 11:37:47 -03'00'</small> Aprovador
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
Resp. p/ Execução:	
PROJETO:	
Data: 20-05-2024	Arquivo:
Área do Terreno:	95.00 m ²
Área Total Construída:	95.00 m ²
Folha:	A1





CORTE C-C
Escala 1:50



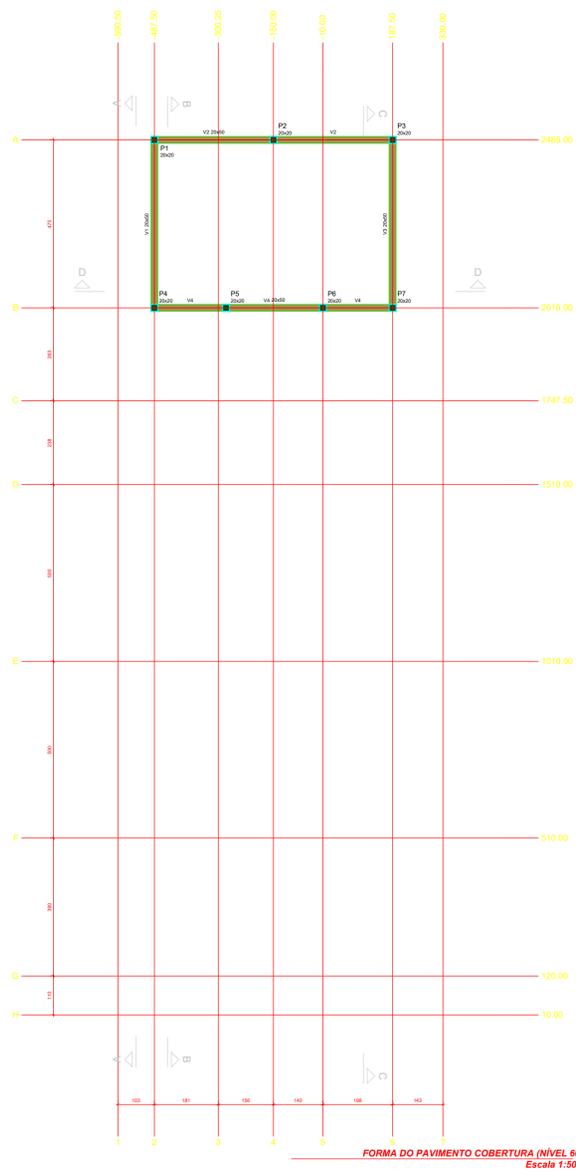
CORTE D-D
Escala 1:50

1 CORTE CC
1 : 50

2 CORTE DD
1 : 50

obra: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local: VISEU-PA	
Conteúdo da obra: CORTES 2	
Resp. p/ Projeto	Aprovador
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
Resp. p/ Execução:	
PROJETO:	
Data: 20-05-2024	Arquivo:
Área do Terreno:	95.00 m²
Área Total Construída:	95.00 m²
Folha:	A2

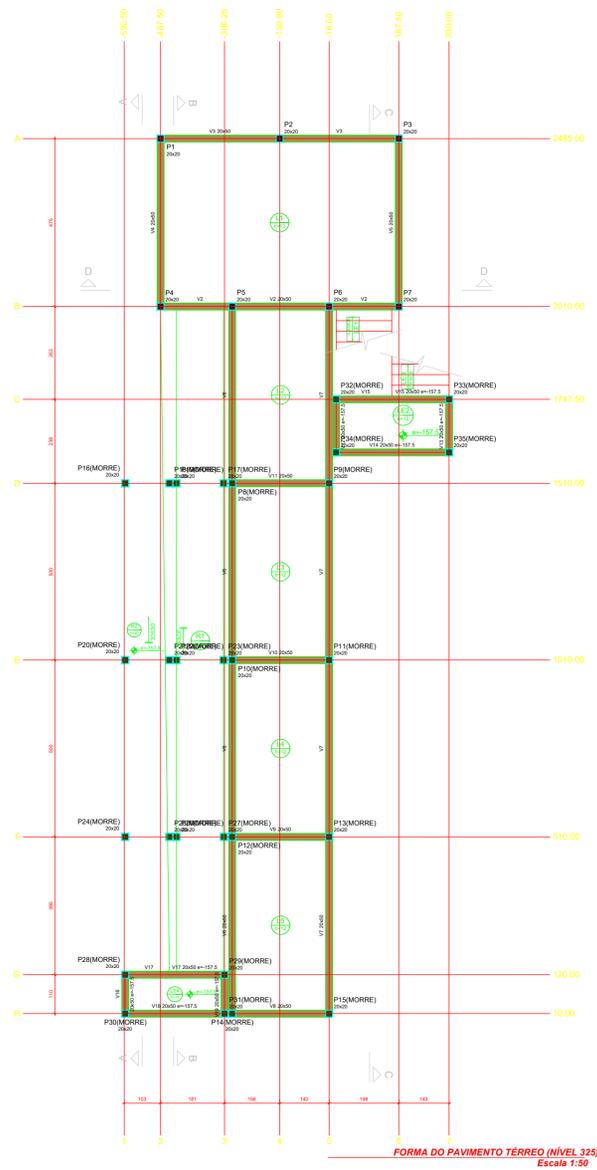




Características dos materiais		
fcf (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	Abatimento (cm)
250	169050	12,00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que morre		Viga



Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m²)
Maciça	12	-	92,68
	20	-	46,54

Características dos materiais		
fcf (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	Abatimento (cm)
250	169050	12,00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
	Pilar que morre		Viga
	Pilar que passa		

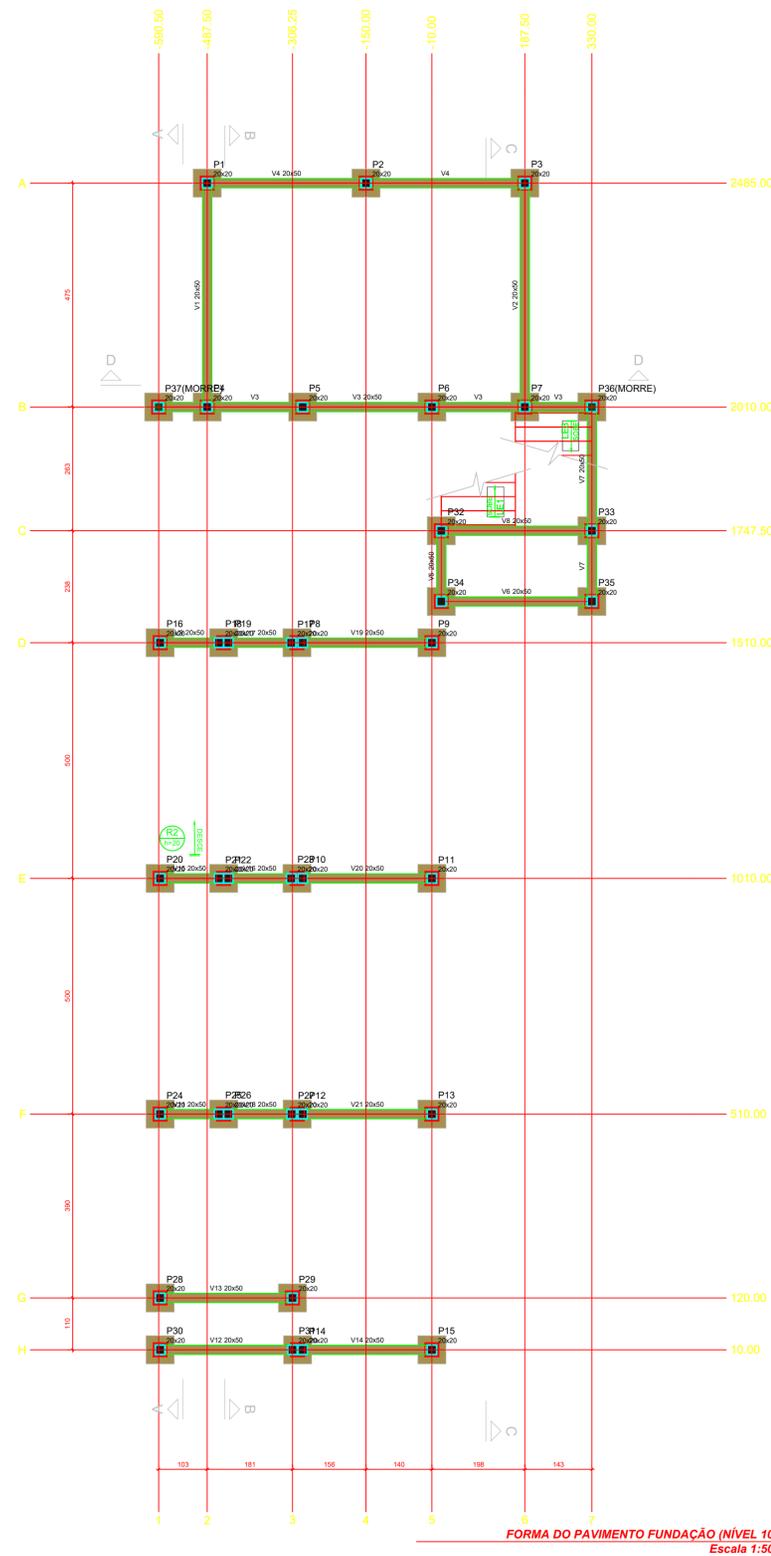
1 FORMA COBERTURA
1: 100

2 FORMA TERREO
1: 100

obra: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local: VISEU-PA	
Conteúdo da obra: FORMA COBERTURA E FORMA TERREO	
Resp. pl Projeto	Aprovador
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
Resp. pl Execução:	
PROJETO:	
Data: 20-05-2024	Arquivo:

Área do Terreno:	95,00 m²
Área Total Construída:	95,00 m²
Folha:	A3





Características dos materiais		
fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)
250	169050	12.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa

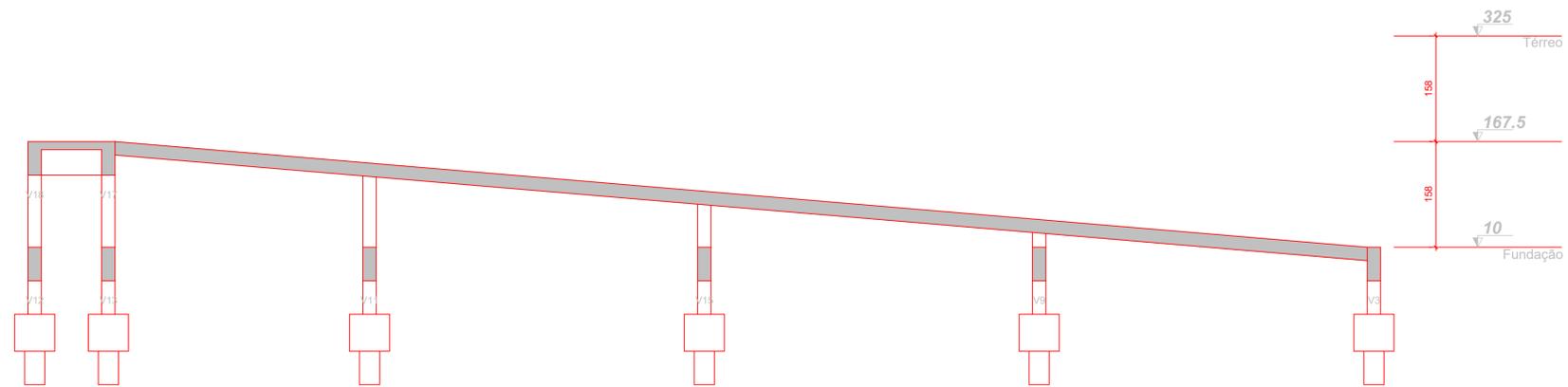
Legenda das vigas e paredes	
	Viga

FORMA DO PAVIMENTO FUNDAÇÃO (NÍVEL 10)
Escala 1:50

1 FORMA FUNDAÇÃO

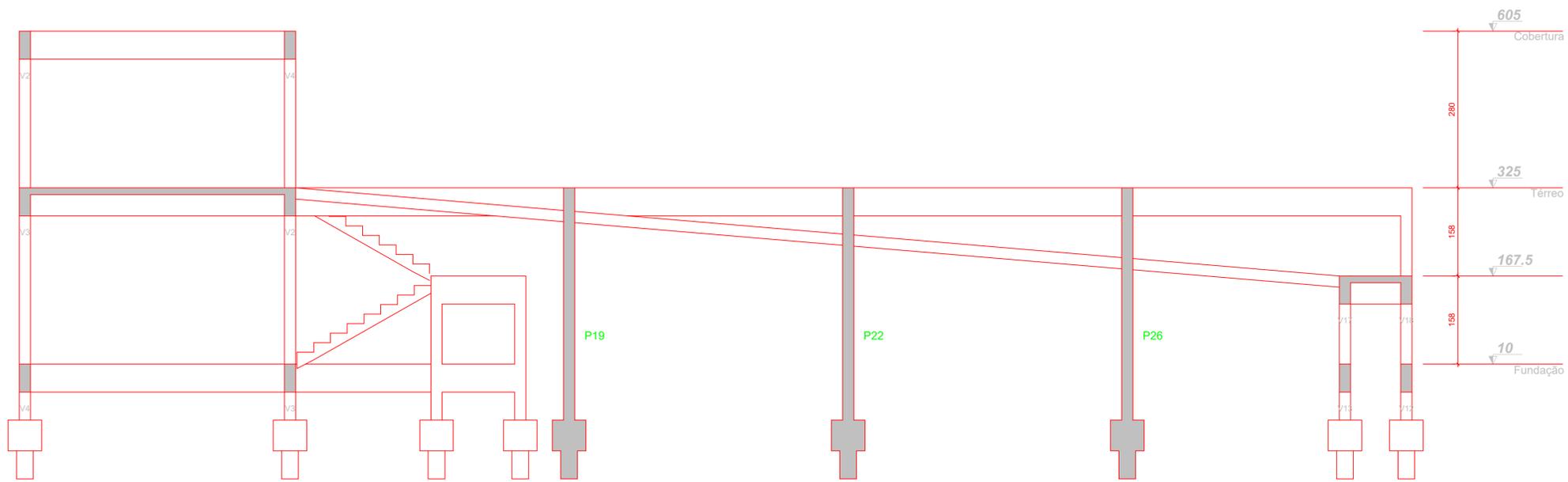
1 : 75

obra:	CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE		
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Local:	VISEU-PA		
Conteúdo da FORMA FUNDAÇÃO			
Resp. p/ Projeto			Aprovador
Proprietário:			PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
Resp. p/ Execução:			
PROJETO:	Área do Terreno:	95.00 m ²	
Data: 20-05-2024	Arquivo:	Área Total Construída: 95.00 m ²	
		Folha: A4	



CORTE A-A
Escala 1:50

1 CORTE AA
1 : 50

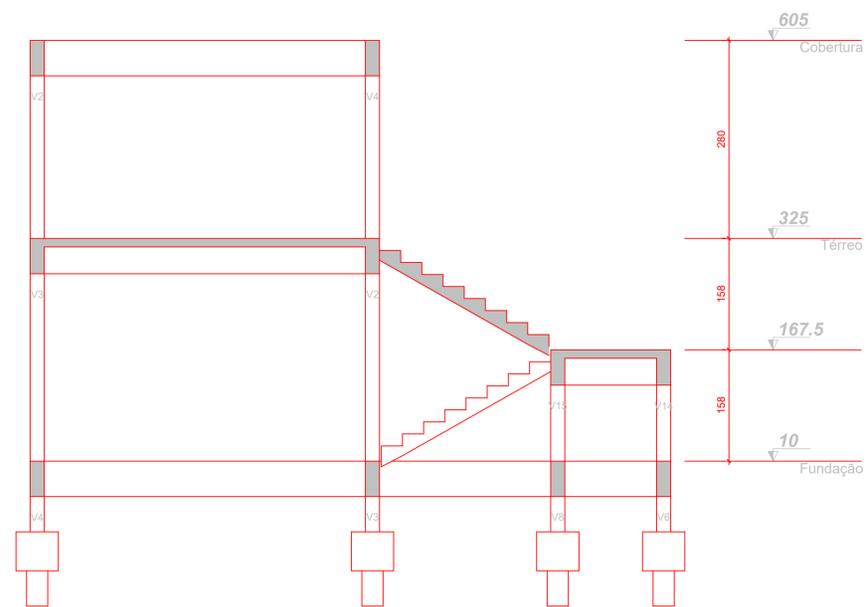


CORTE B-B
Escala 1:50

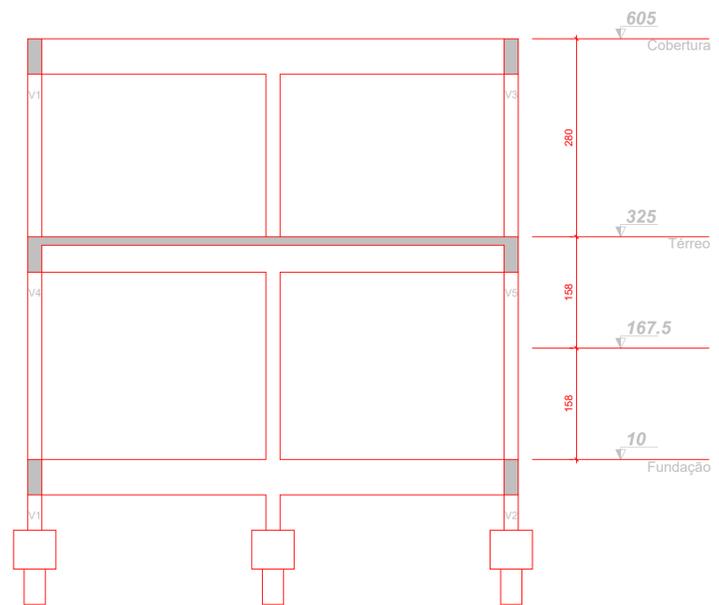
2 CORTE BB
1 : 50

obra: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local: VISEU-PA	
Conteúdo da Folha: CORTES	
Resp. pl Projeto: CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA/0043788208	Aprovador: CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA/0043788208 Data: 20/05/2024 11:37:42 -0300
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
Resp. pl Execução:	
PROJETO:	
Data: 20-05-2024	Arquivo:
Área do Terreno:	95.00 m²
Área Total Construída:	95.00 m²
Folha:	A1





CORTE C-C
Escala 1:50



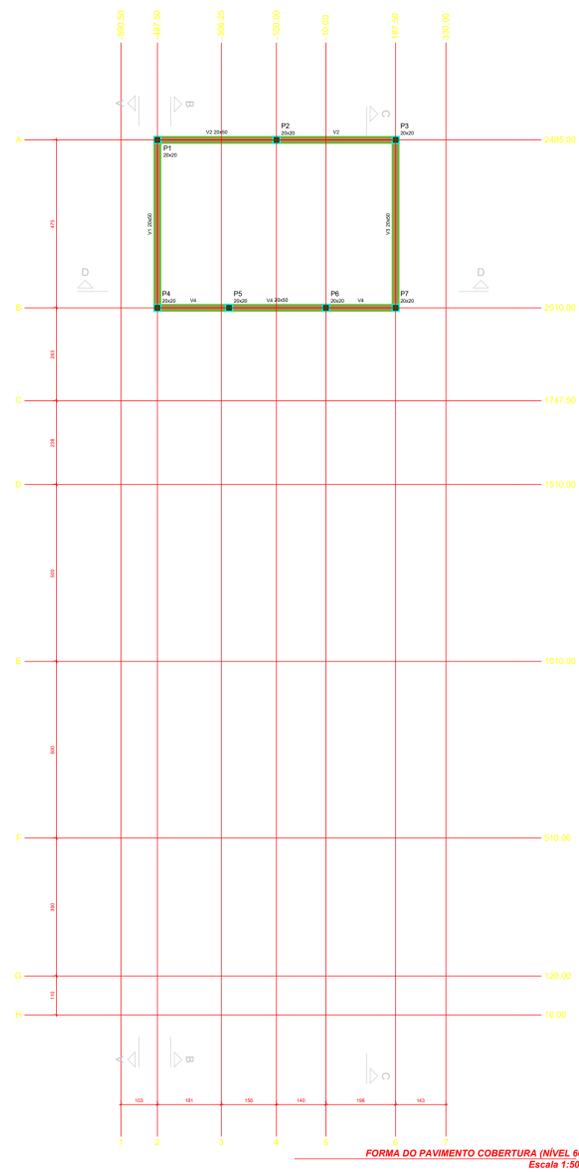
CORTE D-D
Escala 1:50

1 CORTE CC
1 : 50

2 CORTE DD
1 : 50

obra: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local: VISEU-PA	
Conteúdo da Folha: CORTES 2	
Resp. p/ Projeto: CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA0043378208	Aprovador: Assinatura de Carlos Augusto Pinto PINTO CARLOS AUGUSTO Data: 20/05/2024 11:26:16 -03'00'
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Resp. p/ Execução: _____	
PROJETO: _____	
Data: 20-05-2024	Arquivo: _____
Área do Terreno:	95.00 m ²
Área Total Construída:	95.00 m ²
Folha:	A2

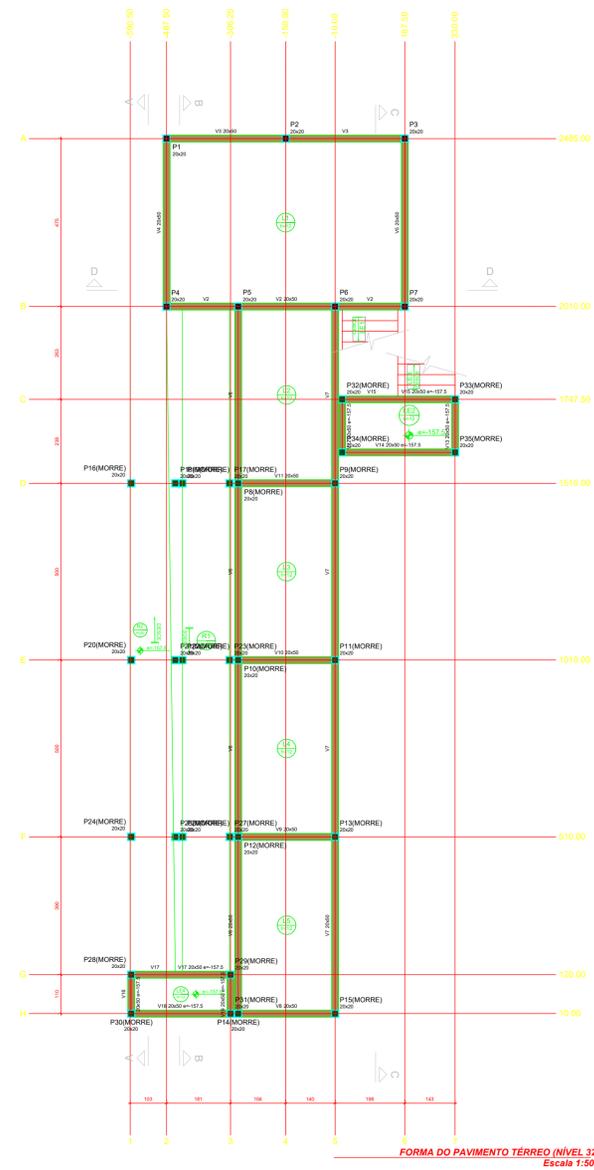




Características dos materiais		
fc (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)
250	169050	12,00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
■	Pilar que morre	■	Viga



Área de lajes			
Tipo	Altura (cm)	Bloco de Enchimento	Área (m ²)
Maciça	12	-	92,68
	20	-	46,54

Características dos materiais		
fc (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)	Abatimento (cm)
250	169050	12,00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares		Legenda das vigas e paredes	
■	Pilar que morre	■	Viga
■	Pilar que passa		

1 FORMA COBERTURA

1: 100

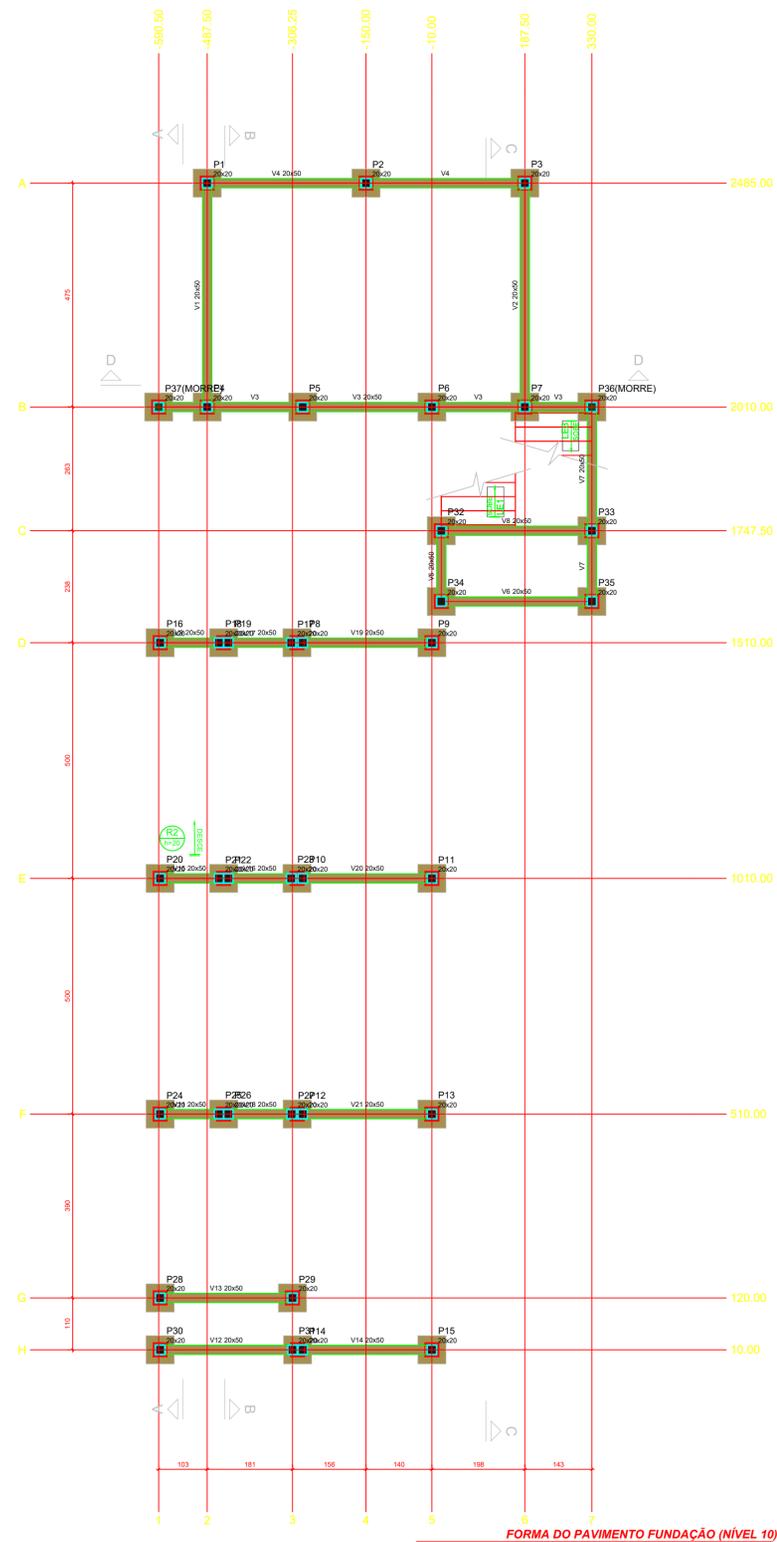
2 FORMA TERREO

1: 100

obra:	CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE		
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Local:	VISEU-PA		
Conteúdo da	FORMA COBERTURA E FORMA TERREO		
Resp. p/ Projeto	CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA00413788208	Assinatura de forma digital por CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA00413788208 Data: 2024.05.21 15:52:03 BRT	Aprovador
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Resp. p/ Execução:			
PROJETO:			
Data:	20-05-2024	Arquivo:	



Área do Terreno:	95,00 m ²
Área Total Construída:	95,00 m ²
Folha:	A3



Características dos materiais

fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	Abatimento (cm)
250	169050	12.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares

	Pilar que morre
	Pilar que passa

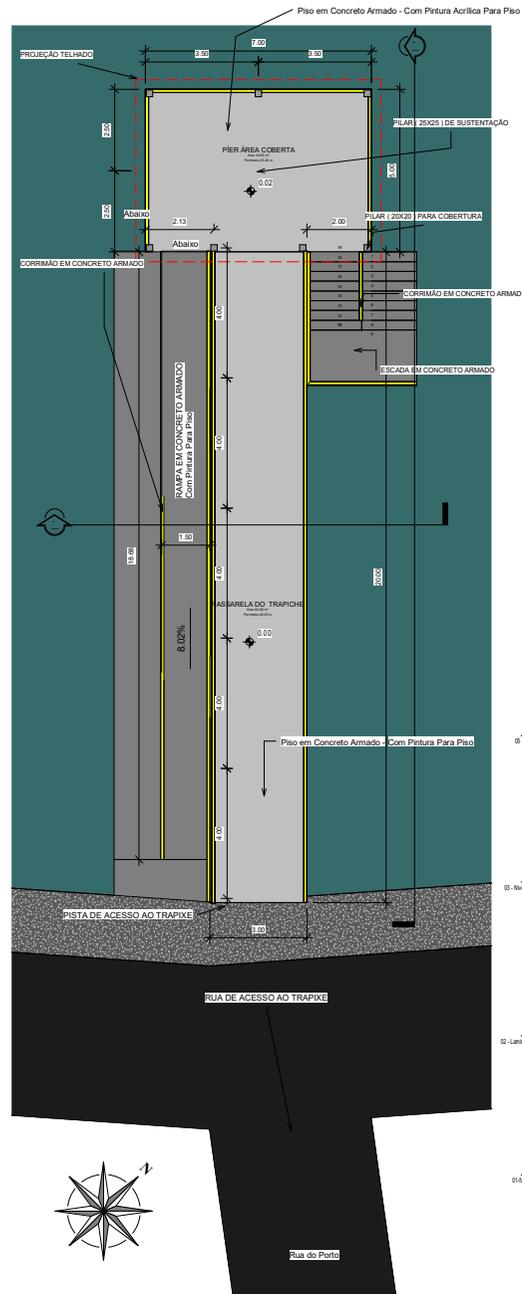
Legenda das vigas e paredes

	Viga
--	------

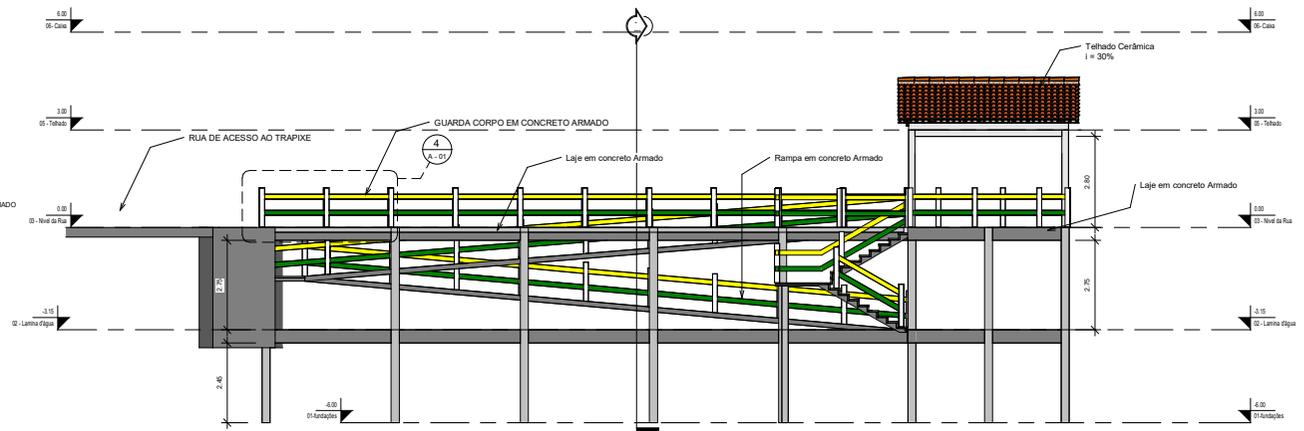
FORMA DO PAVIMENTO FUNDAÇÃO (NÍVEL 10)
Escala 1:50

1 FORMA FUNDAÇÃO
1 : 75

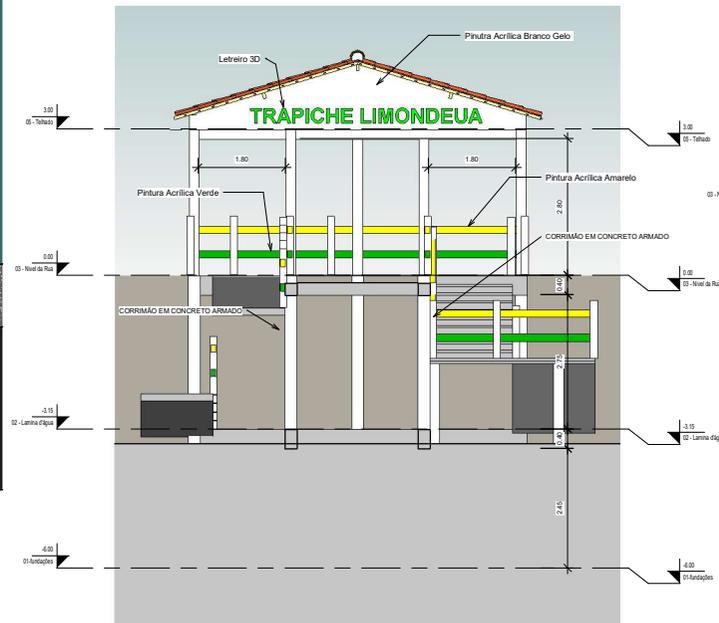
obra:	CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE		
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Local:	VISEU-PA		
Conteúdo da	FORMA FUNDAÇÃO		
Resp. p/ Projeto	CARLOS AUGUSTO PINTO CORREIA 0413788206	Aprovador	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
Resp. p/ Execução:			
PROJETO:			
Data:	20-05-2024	Arquivo:	
Área do Terreno:	95.00 m²	Área Total Construída:	95.00 m²
Folha:	A4		



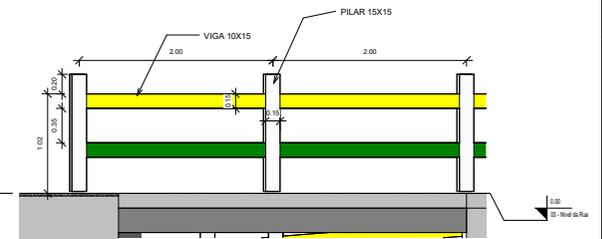
1 Planta Baixa Executiva
1 : 75



3 Corte A-1
1 : 75

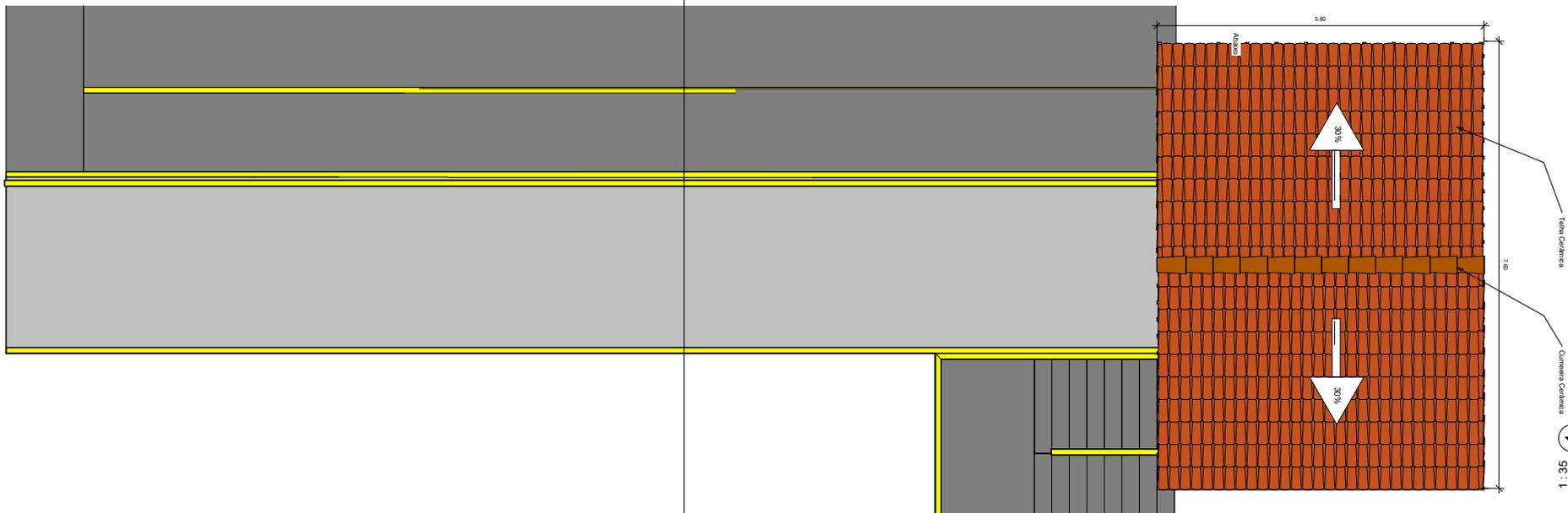


2 Corte - B-2
1 : 50



4 DETALHAMENTO
CORRIMÃO - GUARDA
CORPO

Obra: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPIXE NA LOCALIDADE DO LIMONDEUA	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local: VISEU/ PA	
Constituição de: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPIXE NA LOCALIDADE DO LIMONDEUA	
Resp. p/ Projeto: CARLOS CORREA	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Autor do Projeto: Projeta	Área do Terreno: 95,00 m²
Resp. p/ Execução: Responsável pela Execução	Área Total Construída: 95,00 m²
PROJETO: ARQUITETURA	Folha: A - 01
Data: 20/04/2023	Arquivo:



1 : 35

Planta de Cobertura

Obs.: Aqueda d'agua ocorrera diretamente no rio, eliminando assim a necessidade e projeto de drenagem.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE DO LIMONDEUA	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Local: VISEU/ PA	
Conteúdo de: PLANTA DE COBERTURA	
Resp. p/ Projeto: APROVADOR	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Autor do Projeto: PROJETISTA	Área do Terreno: 95,00 m²
Resp. p/ Execução: RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	Área Total Construída: 95,00 m²
PROJETO: ARQUITETURA	Folha: A - 02
Data: 20/04/2023	Arquiteto: _____



1:50 1
PLANTA LOCALIZAÇÃO



FOTO DE SATÉLITE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE NA LOCALIDADE DO LIMONDEUA	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
LOCAL: UISEU/ PA	
TIPO DE OBRA: PLANTA LOCALIZAÇÃO	
Resp. do Projeto: _____	Aprovador: _____
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU	
Autor do Projeto: _____	Projelista: _____
Resp. do Execução: _____	Responsável pela Execução: _____
PROJETO: ARQUITETURA	Área do Terreno: 95,00 m²
Data: 20/04/2023	Arquivo: _____
Área Total Construída: 95,00 m²	
Folha: A - 04	



CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU				CNPJ da Entidade: 04.873.618/0001-17	
Endereço da Entidade: Avenida Justo Chermont, Centro, S/N					
Cidade: VISEU	UF: PA	CEP: 68.620-000	DDD/Fone:	DDD/Fax:	
E-mail:					
Nome do Responsável: CRISTIANO DUTRA VALE				CPF: 330.964.732-34	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 2133957 – SSP/PA		Cargo: Prefeito Municipal		Função: Prefeito	
Endereço Residencial: Av. Justo Chermont, Centro S/N				CEP: 68.620-000	
E-mail:					

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: Secretaria de Estado de Obras Públicas –SEOP				CNPJ da Entidade: 03.137.985/0001-90	
Endereço da Entidade: Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.093-542	DDD/Fone: (91) 3183-0020	DDD/Fax: (91) 3183-0003	
E-mail:					
Nome do Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral				CPF: 135.894.742-20	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 2232996-SSP/PA		Cargo: Secretário de Estado		Função: Titular da SEOP	
Endereço Residencial: Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, Belém-PA				CEP: 66.635-912	
E-mail: gab@SEOP.pa.gov.br					

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: Construção de um Trapiche em Concreto na localidade do Limondeua Município Viseu-PA	Prazo de execução da Obra: 180 DIAS
	Prazo de vigência do Convênio: 240 DIAS
Identificação: Repasse de recursos financeiros da SEOP para a ENTIDADE, objetivando a execução da Construção de um Trapiche em Concreto na localidade do Limondeua Município Viseu- PA	
Justificativa: A Solicitação é justificada pela necessidade de oferecer infraestruturas portuária para a população de Viseu-Pa, na comunidade do Limondeua, melhorando a infraestrutura portuária devido sua grande importância para a economia comunidade.	

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
Construção de um Trapiche em Concreto	01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	1	1º mês	1º mês
	02	INFRAESTRUTURA DE CONCRETO	Serviço	1	1º mês	3º mês
	03	SUPERESTRUTURA DE CONCRETO	Serviço	1	3º mês	4º mês
	04	ESTRUTURA DE CONCRETO	Serviço	1	4º mês	5º mês
	05	COBERTURA	Serviço	1	4º mês	5º mês
	06	PISO	Serviço	1	4º mês	5º mês
	07	ILUMINAÇÃO	Serviço	1	5º mês	6º mês
	08	PINTURA	Serviço		5º mês	6º mês
	09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Serviço	1	5º mês	6º mês

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Secretaria de Estado de Obras Públicas	Obras	577.677,26	472.605,99	105.071,27

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1º Parcela	2º Parcela
236.302,99	236.303,00
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)	472.605,99

PROPONENTE

1º Parcela	2º Parcela
52.535,63	52.535,64
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R\$)	105.071,27

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

CRISTIANO DUTRA
VISEU (PA), 21 de maio de 2024. VALE:33096473234
473234

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2024.05.21
16:32:07 -03'00'

Cristiano Dutra Vale
Prefeito Municipal de VISEU

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará,

Benedito Ruy Santos Cabral
Concedente

CONTRATO Nº _____/2024/DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº 294/2024/DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, E A FB CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº 04.873.618/0001-17, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO DUTRA VALE, Prefeito, e do outro _____, CNPJ/CPF CNPJ _____, com sede na _____ Nº _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF: _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para construção de um trapiche em concreto na localidade de Limondeua, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura do Município de Viseu/Pa, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número _____.2024, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 001.2024.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a

CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhado do boletim de medição referente a cada parcela de obra já executada.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

717. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, na dotação orçamentária

Exercício 2024;

Unidade 2121 – Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura;

Projeto 26 784 0058 1.035 Construção e Conservação de Pontes e Trapiches;

Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações;

Obs: ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, ____ de ____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ(MF) 04.873.618/0001-17
CONTRATANTE

CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____